Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 29/2020

Brasília-DF, 17 de julho de 2020.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 29/2020
Brasília-DF, 17 de julho de 2020

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 14.023, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para determinar a adoção de medidas imediatas que preservem a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.....9

DECRETO Nº 10.421, DE 9 DE JULHO DE 2020

Altera o Decreto nº 10.341, de 6 de maio de 2020, que autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal.....11

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 633, DE 2 DE JULHO DE 2020

Extingue a Escola de Instrução Militar 09-001, sediada no Município de Campo Grande-MS, no Colégio Salesiano Dom Bosco.....12

PORTARIA Nº 634, DE 2 DE JULHO DE 2020

Extingue a Escola de Instrução Militar 09-002, sediada no Município de Cuiabá-MT, na Fundação Bradesco.....12

PORTARIA Nº 635, DE 2 DE JULHO DE 2020

Reorganiza a 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.....13

PORTARIA Nº 636, DE 2 DE JULHO DE 2020

Reorganiza a 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.....14

PORTARIA Nº 637, DE 2 DE JULHO DE 2020

Reorganiza a 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.....15

PORTARIA Nº 638, DE 2 DE JULHO DE 2020

Reorganiza a 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.....15

PORTARIA Nº 639, DE 2 DE JULHO DE 2020

Reorganiza a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada.....16

PORTARIA Nº 640, DE 2 DE JULHO DE 2020

Reorganiza a 6ª Brigada de Infantaria Blindada.....17

PORTARIA Nº 653, DE 6 DE JULHO DE 2020

Aprova a Diretriz para as Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional – DAEBAI (EB10-D-01.006).....18

PORTARIA Nº 669, DE 8 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Análise de Impacto Regulatório de atos normativos relativos à Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército.....26

PORTARIA Nº 674, DE 9 DE JULHO DE 2020
Altera a subordinação da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera.....27

PORTARIA Nº 686, DE 13 DE JULHO DE 2020
Altera a distribuição do efetivo de pessoal militar do Exército em tempo de paz para o ano de 2020.....28

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 140-EME, DE 7 DE JULHO DE 2020
Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA – Prg EE LUCERNA (EB20-D-08.040).....29

PORTARIA Nº 141-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Aprova a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2020 (EB20-D-01.078).....29

PORTARIA Nº 142-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Estabelece as denominações e titulações dos cursos de graduação e de pós-graduação **stricto sensu** do Instituto Militar de Engenharia (IME).....30

PORTARIA Nº 143-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Altera a Portaria nº 472-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso Básico de Inteligência para Oficiais.....31

PORTARIA Nº 144-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Altera a Portaria nº 474-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais.....32

PORTARIA Nº 145-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Altera a Portaria nº 476-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Inteligência para Oficiais.....33

PORTARIA Nº 146-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Altera a Portaria nº 479-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inteligência Cibernética para Oficiais.....34

PORTARIA Nº 147-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Altera a Portaria nº 478-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Geointeligência para Oficiais.....35

PORTARIA Nº 148-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Altera a Portaria nº 481-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Inteligência Militar para Oficiais.....35

PORTARIA Nº 149-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Altera a Portaria nº 483-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso Básico de Inteligência para Sargentos.....36

PORTARIA Nº 150-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Altera a Portaria nº 485-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Inteligência para Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais, Subtenentes e Sargentos.....36

PORTARIA Nº 151-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Altera a denominação do Curso de Inteligência Cibernética para Subtenentes e Sargentos para Curso de Inteligência Cibernética para Sargentos.....37

PORTARIA Nº 152-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inteligência Cibernética para Sargentos.....37

PORTARIA Nº 153-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Altera a Portaria nº 487-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Geointeligência para Sargentos.....38

PORTARIA Nº 154-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Cria o Curso de Reconhecimento e Vigilância de Inteligência.....39

PORTARIA Nº 155-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Reconhecimento e Vigilância de Inteligência.....39

PORTARIA Nº 156-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Altera a Portaria nº 052-EME, de 11 de março de 2019, que estabelece as condições de funcionamento do Estágio-Geral Interdisciplinar de Gestão Cultural para oficiais, subtenentes e sargentos.....40

PORTARIA Nº 157-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Extingue o Estágio de Desminagem para Oficiais.....41

PORTARIA Nº 158-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Cria o Estágio de Explosivos e Desminagem para Oficiais.....41

PORTARIA Nº 159-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Explosivos e Desminagem para Oficiais.....42

PORTARIA Nº 160-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Extingue o Estágio de Desminagem para Sargentos.....42

PORTARIA Nº 161-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Cria o Estágio de Explosivos e Desminagem para Sargentos.....43

PORTARIA Nº 162-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Explosivos e Desminagem para Sargentos.....43

PORTARIA Nº 163-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Cria o Curso Básico Paraquedista para cadetes do 4º ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).....44

PORTARIA Nº 164-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Estabelece as condições de funcionamento do Curso Básico Paraquedista para cadetes do 4º ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).....45

PORTARIA Nº 165-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Suprimento de Água para Sargentos.. .46

PORTARIA Nº 166-EME, DE 10 DE JULHO DE 2020
Aprova o Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR), para o ano de 2021.....47

PORTARIA Nº 167-EME, DE 10 DE JULHO DE 2020
Aprova o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB), para o ano de 2021.....50

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 07-CPO, DE 14 DE JULHO DE 2020
Fixa o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, em 31 de julho 2020.....54

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 099-COLOG, DE 6 DE JULHO DE 2020
Aprova as Instruções Reguladoras para Distribuição de Uniformes (EB10-IR-30.450), 4ª Edição, 2020.....55

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 074-COTER, DE 17 DE JUNHO DE 2020
Aprova a Diretriz de Instrução para os Tiros de Guerra – 2ª Edição – 2020 (EB70-D-11.001).....55

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.313/EMCFA-MD, DE 3 DE JULHO DE 2020
Designação para missão no exterior.....56

PORTARIA Nº 2.344/SEORI/SG-MD, DE 7 DE JULHO DE 2020
Dispensa de ficar à disposição.....56

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 256, DE 4 DE MARÇO DE 2020
Apostilamento.....56

PORTARIA Nº 257, DE 4 DE MARÇO DE 2020
Apostilamento.....57

PORTARIA Nº 546, DE 5 DE JUNHO DE 2020
Retificação.....57

PORTARIA Nº 549, DE 5 DE JUNHO DE 2020
Retificação.....57

PORTARIA Nº 566, DE 10 DE JUNHO DE 2020
Tornar sem efeito a designação para curso no exterior.....57

PORTARIA Nº 599, DE 22 DE JUNHO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior.....58

PORTARIA Nº 621, DE 1º DE JULHO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior.....58

PORTARIA Nº 627, DE 1º DE JULHO DE 2020
Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....59

PORTARIA Nº 643, DE 3 DE JULHO DE 2020
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Alemanha.....59

PORTARIA Nº 644, DE 3 DE JULHO DE 2020
Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....60

PORTARIA Nº 645, DE 3 DE JULHO DE 2020
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Cooperativa da Guiana.....60

PORTARIA Nº 646, DE 3 DE JULHO DE 2020
Exoneração e nomeação de Adjunto de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil nos Estados Unidos da América.....61

PORTARIA Nº 647, DE 3 DE JULHO DE 2020
Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....61

PORTARIA Nº 648, DE 3 DE JULHO DE 2020
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Polônia.....62

PORTARIA Nº 651, DE 3 DE JULHO DE 2020
Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).....62
PORTARIA Nº 652, DE 3 DE JULHO DE 2020
Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Suriname.....63
PORTARIA Nº 654, DE 6 DE JULHO DE 2020
Designação para viagem de serviço ao exterior.....63
PORTARIA Nº 666, DE 8 DE JULHO DE 2020
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....64

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 267-SGEx, DE 7 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....64
PORTARIA Nº 268-SGEx, DE 7 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....65
PORTARIA Nº 269-SGEx, DE 7 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....66
PORTARIA Nº 270-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....67
PORTARIA Nº 271-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....68
PORTARIA Nº 272-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....69
PORTARIA Nº 273-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.....69
PORTARIA Nº 274-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata.....71
PORTARIA Nº 275-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro.....72
PORTARIA Nº 276-SGEx, DE 10 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....72
PORTARIA Nº 277-SGEx, DE 10 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....73
PORTARIA Nº 278-SGEx, DE 10 DE JULHO DE 2020
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....74
PORTARIA Nº 284-SGEx, DE 14 DE JULHO DE 2020
Concessão da Medalha Exército Brasileiro.....74
NOTA Nº 13-SG/6.8/SG/6/SGEx DE 8 DE JULHO DE 2020
Agraciados com a Medalha da "Ordem do Mérito Judiciário Militar".....75

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 14.023, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para determinar a adoção de medidas imediatas que preservem a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-J:

"Art. 3º-J Durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o poder público e os empregadores ou contratantes adotarão, imediatamente, medidas para preservar a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública.

§ 1º Para efeitos do disposto no **caput** deste artigo, são considerados profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública:

I - médicos;

II - enfermeiros;

III - fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e profissionais envolvidos nos processos de habilitação e reabilitação;

IV - psicólogos;

V - assistentes sociais;

VI - policiais federais, civis, militares, penais, rodoviários e ferroviários e membros das Forças Armadas;

VII - agentes socioeducativos, agentes de segurança de trânsito e agentes de segurança privada;

VIII - brigadistas e bombeiros civis e militares;

IX - vigilantes que trabalham em unidades públicas e privadas de saúde;

X - assistentes administrativos que atuam no cadastro de pacientes em unidades de saúde;

XI - agentes de fiscalização;

XII - agentes comunitários de saúde;

XIII - agentes de combate às endemias;

XIV - técnicos e auxiliares de enfermagem;

XV - técnicos, tecnólogos e auxiliares em radiologia e operadores de aparelhos de tomografia computadorizada e de ressonância nuclear magnética;

XVI - maqueiros, maqueiros de ambulância e padioleiros;

XVII - cuidadores e atendentes de pessoas com deficiência, de pessoas idosas ou de pessoas com doenças raras;

XVIII - biólogos, biomédicos e técnicos em análises clínicas;

XIX - médicos-veterinários;

XX - coveiros, atendentes funerários, motoristas funerários, auxiliares funerários e demais trabalhadores de serviços funerários e de autópsias;

XXI - profissionais de limpeza;

XXII - profissionais que trabalham na cadeia de produção de alimentos e bebidas, incluídos os insumos;

XXIII - farmacêuticos, bioquímicos e técnicos em farmácia;

XXIV - cirurgiões-dentistas, técnicos em saúde bucal e auxiliares em saúde bucal;

XXV - aeronautas, aeroviários e controladores de voo;

XXVI - motoristas de ambulância;

XXVII - guardas municipais;

XXVIII - profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas);

XXIX - servidores públicos que trabalham na área da saúde, inclusive em funções administrativas; e

XXX - outros profissionais que trabalhem ou sejam convocados a trabalhar nas unidades de saúde durante o período de isolamento social ou que tenham contato com pessoas ou com materiais que ofereçam risco de contaminação pelo novo coronavírus.

§ 2º O poder público e os empregadores ou contratantes fornecerão, gratuitamente, os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados pela Anvisa aos profissionais relacionados no § 1º deste artigo que estiverem em atividade e em contato direto com portadores ou possíveis portadores do novo coronavírus, considerados os protocolos indicados para cada situação.

§ 3º Os profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública que estiverem em contato direto com portadores ou possíveis portadores do novo coronavírus terão prioridade para fazer testes de diagnóstico da Covid-19 e serão tempestivamente tratados e orientados sobre sua condição de saúde e sobre sua aptidão para retornar ao trabalho."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Lei publicada no DOU nº 130, de 9 JUL 20 – Seção 1)

DECRETO Nº 10.421, DE 9 DE JULHO DE 2020

Altera o Decreto nº 10.341, de 6 de maio de 2020, que autoriza o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos art. 15, art. 16 e art. 16-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, decreta:

Art. 1º O Decreto nº 10.341, de 6 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica autorizado o emprego das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem e em ações subsidiárias, no período de 11 de maio a 6 de novembro de 2020, na faixa de fronteira, nas terras indígenas, nas unidades federais de conservação ambiental e em outras áreas federais nos Estados da Amazônia Legal.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 131, de 10 JUL 20 – Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 633, DE 2 DE JULHO DE 2020

Extingue a Escola de Instrução Militar 09-001, sediada no Município de Campo Grande-MS, no Colégio Salesiano Dom Bosco.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o § 7º do art. 194 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, combinado com os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V do art. 20 do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica extinta a Escola de Instrução Militar 09-001, sediada no Município de Campo Grande-MS, no Colégio Salesiano Dom Bosco, e subordinada à 9ª Região Militar (9ª RM).

Art. 2º Fica determinado que:

I - todo o material pertencente à Fazenda Nacional (de estacionamento, de consumo, armamento, munição, equipamento, etc.) seja recolhido à organização militar apoiadora;

II - todo material fornecido pelo Colégio Salesiano Dom Bosco seja recolhido ao referido estabelecimento de ensino;

III - todo material recebido por doação seja destinado a entidades filantrópicas; e

IV - o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Oeste e a 9ª RM adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 166, de 9 de março de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 634, DE 2 DE JULHO DE 2020

Extingue a Escola de Instrução Militar 09-002, sediada no Município de Cuiabá-MT, na Fundação Bradesco.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o § 7º do art. 194 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, combinado com os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso V do art. 20 do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica extinta a Escola de Instrução Militar 09-002, sediada no Município de Cuiabá-MT, na Fundação Bradesco, e subordinada à 9ª Região Militar (9ª RM).

Art. 2º Fica determinado que:

I - todo o material pertencente à Fazenda Nacional (de estacionamento, de consumo, armamento, munição, equipamento, etc.) seja recolhido à organização militar apoiadora;

II - todo material fornecido pela Fundação Bradesco seja recolhido ao referido estabelecimento de ensino;

III - todo material recebido por doação seja destinado a entidades filantrópicas; e

IV - o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Oeste e a 9ª RM adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 167, de 9 de março de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 635, DE 2 DE JULHO DE 2020

Reorganiza a 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o art. 24 do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica reorganizada a 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede em Santiago-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - Esquadrão de Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

III - 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

IV - 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

V - 4º Regimento de Cavalaria Blindado;

VI - 19º Grupo de Artilharia de Campanha;

VII - 9º Batalhão Logístico;

VIII - 1ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada;

IX - 11ª Companhia de Comunicações Mecanizada; e

X - 1º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 504, de 8 de julho de 2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 636, DE 2 DE JULHO DE 2020

Reorganiza a 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o art. 24 do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica reorganizada a 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede em Uruguaiana-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - Esquadrão de Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

III - 5º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

IV - 8º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

V - 6º Regimento de Cavalaria Blindado;

VI - 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado;

VII - 10º Batalhão Logístico;

VIII - 2ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada;

IX - 12ª Companhia de Comunicações Mecanizada; e

X - 2º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.708, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 637, DE 2 DE JULHO DE 2020

Reorganiza a 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o art. 24 do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica reorganizada a 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede em Bagé-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - Esquadrão de Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

III - 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

IV - 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

V - 9º Regimento de Cavalaria Blindado;

VI - 25º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado;

VII - 3º Batalhão Logístico;

VIII - 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea;

IX - 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada;

X - 13ª Companhia de Comunicações Mecanizada; e

XI - 3º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.678, de 15 de outubro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 638, DE 2 DE JULHO DE 2020

Reorganiza a 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o art. 24 do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica reorganizada a 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede em Dourados-MS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - Esquadrão de Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

III - 10º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

IV - 11º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

V - 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

VI - 20º Regimento de Cavalaria Blindado;

VII - 9º Grupo de Artilharia de Campanha;

VIII - 28º Batalhão Logístico;

IX - 3ª Bateria de Artilharia Antiaérea;

X - 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada;

XI - 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada; e

XII - 4º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Oeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 449, de 23 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 639, DE 2 DE JULHO DE 2020

Reorganiza a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o art. 24 do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica reorganizada a 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, com sede em Ponta Grossa-PR, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;

III - 13º Batalhão de Infantaria Blindado;

IV - 20º Batalhão de Infantaria Blindado;

V - 3º Regimento de Carros de Combate;

VI - 5º Regimento de Carros de Combate;

VII - 5º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado;

VIII - 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado;

IX - 5º Batalhão Logístico;

X - 5º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado;

XI - 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada;

XII - 5ª Companhia de Comunicações Blindada; e

XIII - 25º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.542, de 30 de dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 640, DE 2 DE JULHO DE 2020

Reorganiza a 6ª Brigada de Infantaria Blindada.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o art. 24 do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica reorganizada a 6ª Brigada de Infantaria Blindada, com sede em Santa Maria-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando;

II - Companhia de Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada;

III - 7º Batalhão de Infantaria Blindado;

IV - 29º Batalhão de Infantaria Blindado;

V - 1º Regimento de Carros de Combate;

VI - 4º Regimento de Carros de Combate;

VII - 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado;

VIII - 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado;

IX - 4º Batalhão Logístico;

X - 6º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado;

XI - 6ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada;

XII - 3ª Companhia de Comunicações Blindada; e

XIII - 26º Pelotão de Polícia do Exército Mecanizado.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 450, de 23 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 653, DE 6 DE JULHO DE 2020

Aprova a Diretriz para as Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional – DAEBAI (EB10-D-01.006).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso I do art. 20, anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para as Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional (DAEBAI).

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 184, de 2 de março de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

DIRETRIZ PARA AS ATIVIDADES DO EXÉRCITO BRASILEIRO NA ÁREA INTERNACIONAL – DAEBAI (EB10-D-01.006)

1. FINALIDADE

Estabelecer as orientações básicas, de caráter geral, para subsidiar o planejamento e as ações das atividades afetas ao Exército Brasileiro (EB) na área internacional, entre os anos de 2020 e 2023, definindo os critérios que permitam a priorização desse esforço, a fim de alcançar os Objetivos Estratégicos do Exército (OEE) estabelecidos pela Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

b. Lei Complementar nº 90, de 1º de outubro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 149, de 12 de janeiro de 2015 **–** Determina os casos em que forças estrangeiras possam transitar pelo território nacional ou nele permanecer temporariamente.

c. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pelas Leis Complementares nº 117, de 2 de setembro de 2004, e nº 136, de 25 de agosto de 2010 – Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas.

d. Lei nº 2.953, de 17 de novembro de 1956 – Fixa normas para envio de tropas brasileiras para o exterior.

e. Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, alterada pela Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016 – Dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior, e dá outras providências.

f. Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004 – Dispõe sobre a remuneração dos militares, a serviço da União, integrantes de contingente armado de força multinacional empregada em operações de paz, em cumprimento de obrigações assumidas pelo Brasil em entendimentos diplomáticos ou militares, autorizados pelo Congresso Nacional e sobre envio de militares das Forças Armadas para o exercício de cargos de natureza militar junto a organismo internacional.

g. Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012 – Estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa; dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa; altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

h. Decreto nº 87.215, de 24 de maio de 1982 – Fixa normas de procedimento com referência a convites para visitas de militares ou de organizações militares estrangeiras, ao Brasil, em caráter oficial, bem assim para aceitação de convites para visita a países estrangeiros de militares ou de representações, de organizações militares brasileiras, também em caráter oficial.

i. Decreto Legislativo nº 373, de 25 de setembro de 2013 – Aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional (2012).

j. Portaria do Comandante do Exército nº 332, de 2 de junho de 2004 – Aprova a Diretriz sobre o Aproveitamento de Experiências e Ensinamentos Decorrentes de Missões no Exterior.

k. Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018 – Aprova o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007).

l. Portaria nº 182-EME, de 23 de dezembro de 2009 – Aprova a Diretriz para as Atividades Relacionadas à Seleção, ao Preparo, ao Emprego, à Desmobilização e aos Recursos Financeiros de Tropas do Exército Brasileiro em Missões de Paz.

m. Portaria nº 046-EME, de 19 de março de 2014 – Aprova a Diretriz para as Atividades Relacionadas ao Preparo, ao Emprego e à Desmobilização de Militares do Exército Brasileiro Empregados em Missões de Paz de Caráter Individual.

n. Portaria nº 025-EME, de 3 de fevereiro de 2015 – Aprova a Diretriz para Exercícios Combinados Internacionais com a Participação do Exército Brasileiro.

o. Portaria nº 314-EME, de 3 de dezembro de 2015 – Aprova a Diretriz para a participação dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata, do Comando de Operações Terrestres, do Comando Logístico, dos Órgãos de Direção Setorial e dos Comandos Militares de Área na Diplomacia Militar.

p. Portaria nº 258-EME, de 22 de agosto de 2019 – Aprova a Diretriz para Orientação, Execução, Acompanhamento, Controle e Coordenação das Reuniões de Coordenação Militar – RCM (EB20-D-02.012).

q. Portaria nº 310-EME, de 21 de outubro de 2019 – Aprova a Diretriz para Orientação, Execução, Acompanhamento, Coordenação e Controle das Reuniões Regionais de Intercâmbio Militar (RRIM).

r. Portaria nº 311-EME, de 21 de outubro de 2019 – Aprova a Diretriz para Orientação, Execução, Acompanhamento, Coordenação e Controle das Conferências Bilaterais de Estado-Maior (CBEM).

s. Diretriz do Comandante do Exército, 2019.

3. OBJETIVO

Regular os procedimentos e definir as prioridades pertinentes ao Estado-Maior do Exército (EME) no que tange ao planejamento, à preparação, à execução e à análise das atividades a serem desenvolvidas no âmbito internacional no período de 2020 a 2023.

a. Justificativas

1) Alinhamento Estratégico

Com o intuito de contribuir no Processo de Transformação do Exército, até 2022, em uma NOVA DOUTRINA, utilizando-se do emprego de produtos de defesa tecnologicamente avançados e de profissionais altamente capacitados e motivados, é fundamental o alinhamento da Diretriz para as Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional (DAEBAI) ao Planejamento Estratégico do Exército, em especial, ao OEE nº 2 – "Ampliar a projeção do Exército no Cenário Internacional".

Tendo como foco o OEE nº 2, a DAEBAI segue o alinhamento estratégico por intermédio de ações que contribuam transversalmente na obtenção dos demais objetivos do SIPLEx, dentre os quais se destacam: OEE nº 4 – "Atuar no Espaço Cibernético com liberdade de ação"; OEE nº 6 – "Manter atualizado o Sistema de Doutrina Militar Terrestre"; OEE nº 7 – "Aprimorar a Gestão Estratégica da Informação", com destaque para o Sistema de Inteligência do Exército (SIEx); OEE nº 8 – "Aperfeiçoar o Sistema Logístico Militar Terrestre"; OEE nº 9 – "Aperfeiçoar o Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação"; e OEE nº 12 – "Aperfeiçoar o Sistema de Educação e Cultura".

Este alinhamento estratégico é de fácil visualização ao analisar a figura nº 2, desta Diretriz, onde é possível verificar o direcionamento das ações com objetivo de concretização dos OEE elencados acima.

2) Atualmente o EB está presente em todos os continentes do mundo, com militares cumprindo missões de natureza diplomáticas e permanentes, missões transitórias diversas, discentes e missões operacionais.

3) A Diplomacia Militar, entendida como o rol de atividades desenvolvidas pelos militares em prol da Política Externa do País, visa a promover intercâmbios e cooperações, construindo relações de confiança mútua, com a finalidade de colaborar com a capacitação do pessoal, a segurança, o desenvolvimento, a estabilidade regional e a paz mundial.

4) Com o intuito de dar continuidade ao processo de transformação do EB e fortalecer o processo de integração e Diplomacia Militar junto às Nações Amigas, faz-se necessário estabelecer as prioridades que devem balizar o planejamento, execução e controle das atividades do EB na área internacional em função de novas condicionantes presentes nos cenários interno e externo.

b. Premissas para a execução

As informações essenciais que serviram de base para a presente DAEBAI foram os princípios de atuação do EB e da Defesa e os princípios internos da própria Força Terrestre na área internacional.

1) Princípios de Atuação do Estado Brasileiro e da Defesa

- Preceitos Constitucionais

A Constituição da República Federativa do Brasil (CF), no seu art. 4º, estabelece que as relações internacionais do Estado Brasileiro sejam regidas por 10 princípios básicos a seguir listados:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; e

X - concessão de asilo político.

No mesmo artigo, a Constituição Federal destaca a área geográfica da América Latina como principal área de atuação, ao definir que a República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

2) Política Nacional de Defesa

"As relações internacionais são pautadas por complexo jogo de atores, interesses e normas que estimulam ou limitam a capacidade de atuação dos Estados. Nesse contexto de múltiplas influências e de interdependência, os países buscam realizar seus **interesses nacionais**, podendo encorajar alianças ou gerar conflitos de variadas intensidades".

A Política Nacional de Defesa (PND) estabelece os Objetivos Nacionais de Defesa dentre os quais se destacam os listados abaixo que devem nortear o planejamento da Força Terrestre:

[...]

II - defender os interesses nacionais e as pessoas, os bens e os recursos brasileiros no exterior;

[...]

IV - contribuir para a estabilidade regional;

V - contribuir para a manutenção da paz e da segurança internacionais;

VI - intensificar a projeção do Brasil no concerto das nações e sua maior inserção em processos decisórios internacionais;

[...]

3) Estratégia Nacional de Defesa (END)

A END estabelece como ações estratégicas no vetor internacional:

a) Operações Internacionais

Promover o incremento do adestramento e da participação das Forças Armadas em operações internacionais em apoio à política exterior, com ênfase nas operações de paz e ações humanitárias, integrando Forças da Organização das Nações Unidas ou de organismos multilaterais da região.

O Ministério da Defesa promoverá ações com vistas ao incremento das atividades do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB), de maneira a estimular o adestramento de civis e militares ou

de contingentes de Segurança Pública, e de convidados de outras nações amigas. Para tal, prover-lhe-á o apoio necessário a torná-lo referência regional no adestramento conjunto para operações de paz e de desminagem humanitária.

b) Estabilidade Regional

O Ministério da Defesa e o Ministério das Relações Exteriores promoverão o incremento das atividades destinadas à manutenção da estabilidade regional e à cooperação nas áreas de fronteira.

O Ministério da Defesa e as Forças Armadas intensificarão as parcerias estratégicas nas áreas cibernética, espacial e nuclear e o intercâmbio militar com as Forças Armadas das nações amigas, neste caso particularmente com a América do Sul e países lindeiros ao Atlântico Sul.

O Ministério da Defesa, o Ministério das Relações Exteriores e as Forças Armadas buscarão contribuir ativamente para o fortalecimento, a expansão e a consolidação da integração regional, com ênfase na pesquisa e desenvolvimento de projetos comuns de produtos de defesa.

c) Inserção Internacional

Incrementar o apoio à participação brasileira no cenário internacional, mediante a atuação do Ministério da Defesa e demais ministérios, dentre outros:

(1) nos processos internacionais relevantes de tomada de decisão, aprimorando e aumentando a capacidade de negociação do Brasil;

(2) nos processos de decisão sobre o destino da Região Antártica;

(3) em ações que promovam a ampliação da projeção do País no concerto mundial e reafirmem o seu compromisso com a defesa da paz e com a cooperação entre os povos, em fóruns internacionais relacionados com as questões estratégicas, priorizando organismos regionais;

(4) no relacionamento entre os países amazônicos, no âmbito da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica;

(5) na intensificação da cooperação e do comércio com países da África, da América Central e do Caribe, inclusive a Comunidade dos Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC); e

(6) na consolidação da Zona de Paz e de Cooperação do Atlântico Sul (ZOPACAS), e o incremento nas interações inter-regionais, como a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), e o Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul (IBAS).

4) Princípios internos do EB

Além dos preceitos constitucionais e da defesa, o EB deverá seguir os princípios a seguir listados, na condução de suas atividades internacionais:

a) Unidade de Ação

As ações desenvolvidas pelo EB na área internacional estarão em consonância com a Política Externa Brasileira (PEB) e com as diretrizes emanadas pelo MD, evidenciando a aplicação do princípio de Unidade de Ação Exterior do Estado.

b) Respeito aos acordos

As ações desenvolvidas pelo EB no âmbito bilateral ou multilateral se alinharão com os acordos e compromissos internacionais, ratificados pela Presidência da República e promulgados internamente.

c) Integração e coordenação de esforços

As atividades na área internacional desenvolvidas pelo EB são coordenadas pelo EME, em atendimento ao constante na presente Diretriz e coerentes com os objetivos e prioridades fixados pelo Comandante do Exército.

d) Eficácia e aplicação judiciosa dos meios

A fim de aperfeiçoar a utilização de recursos, a destinação dos meios é orientada para as atividades mais necessárias em função dos objetivos e das áreas geográficas de maior interesse, privilegiando a qualidade em detrimento da quantidade.

4. CONDICIONANTES PARA O PLANEJAMENTO

O número atual de militares no exterior está coerente com as limitações orçamentárias e de pessoal, demonstrando pouco espaço para ampliar quantitativamente a participação de militares em missões individuais. Neste sentido, há que se efetivar uma "racionalização seletiva", maximizada por aspectos qualitativos, realocando o esforço atual para áreas de maior importância neste momento, a serem priorizadas no ciclo 2020-2023.

Faz-se necessário incrementar as atividades internacionais conduzidas no Brasil, em idiomas estrangeiros, uma vez que contribuem para a integração brasileira no cenário internacional com maior economicidade.

Para melhor compreensão do esforço da Força na área internacional, destacam-se as seguintes ideias-força para a atuação do EB, conforme apresentado no mapa a seguir:

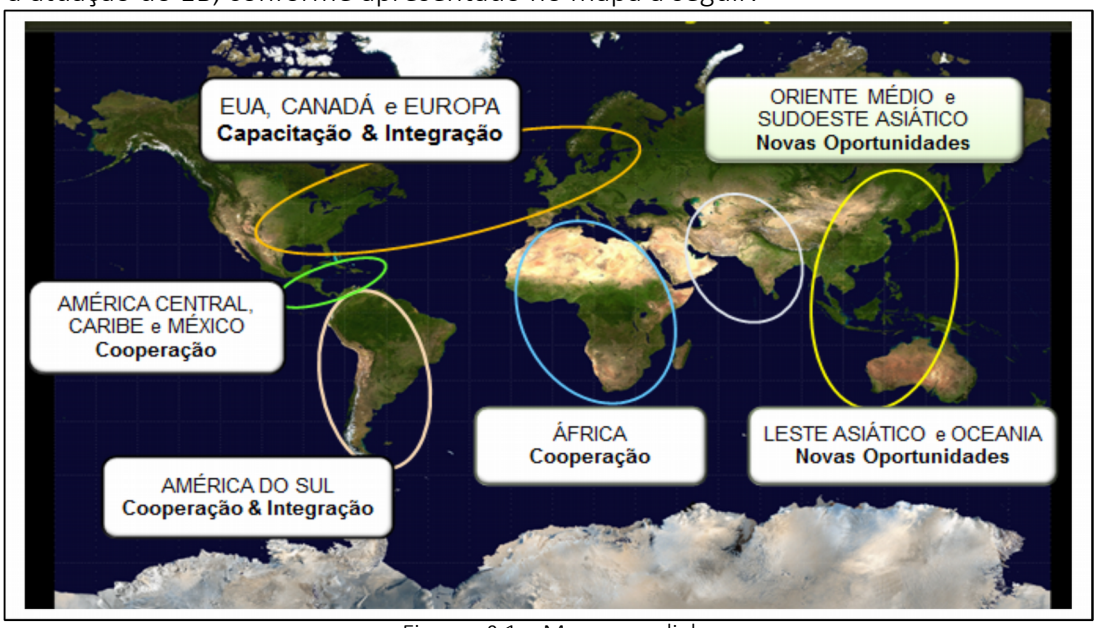

Figura nº 1 – Mapa mundial

a. Capacitação

Atividades que visam à busca de conhecimentos necessários para o desenvolvimento ou a atualização de novas capacidades adquiridas junto às nações amigas. Devido ao alto valor agregado para o EB, são consideradas prioritárias. O "Arco do Conhecimento" – região geográfica composta pelos Estados Unidos da América, Canadá e Europa – apresenta as melhores oportunidades para intercâmbios dessa natureza.

b. Cooperação

Ações coordenadas entre as nações que possibilitam estabelecer ambiente de confiança mútua entre os exércitos. Enquadram-se nessa categoria, os convites e solicitações para que a Força forneça instrutores e assessores militares a outros países. Coerente com os marcos legais, a América do Sul, a América Central, o México, o Caribe e a África balizam os intercâmbios dessa natureza. Atualmente, identifica-se que há espaço para a racionalização do número de postos no exterior nessas regiões para que se possam privilegiar as ações de capacitação e integração.

c. Integração

Atividades que objetivam o trabalho combinado entre os exércitos por meio da participação em exercícios e operações internacionais. O EB buscará oportunidades dessa natureza junto aos seus vizinhos da América do Sul, aos EUA e à Europa.

d. Novas Oportunidades

Cabe ao EME definir as atividades a serem desenvolvidas com foco em novas oportunidades, baseado nos relatórios de missões cumpridas na Ásia, Oriente Médio e Oceania.

Coerente com as novas tendências conjunturais que poderão influenciar o planejamento e a condução das atividades internacionais, o EME publicará, anualmente, o Plano de Atividades do Exército Brasileiro na Área Internacional (PAEBAI), que incluirá a previsão das principais atividades na área internacional, para A+1, bem como a atualização dos temas relevantes para a Força Terrestre em cada área geográfica.

5. PRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES

a. Em face da necessidade de se otimizar os recursos disponíveis para a obtenção dos resultados desejados, foram estabelecidas as seguintes prioridades:

1) Prioridade 1: Acordos Internacionais assumidos.

O fiel cumprimento dos acordos estabelecidos pelas Forças Armadas Brasileiras é de fundamental importância para a manutenção da credibilidade do País junto às Forças Armadas de nações amigas e aos organismos internacionais.

O Exército colabora ativamente com a Política Externa Brasileira na perspectiva de ampliar a presença brasileira como protagonista, particularmente nas missões de paz junto aos organismos internacionais e, em especial, junto à Organização das Nações Unidas.

Prioriza-se a participação em reuniões e conferências no âmbito de Regimes e Organismos Internacionais a fim de acompanhar temas relativos à concretização dos mais variados tratados, convenções e protocolos, com o intuito de se preservar os interesses da Força.

2) Prioridade 2: entendimentos resultantes da Conferência dos Exércitos Americanos (CEA), Reuniões Bilaterais ou Multilaterais no âmbito da Defesa e Conferências Bilaterais de Estado-Maior (CBEM).

Esses mecanismos constituem a porta de entrada principal para que sejam acordadas as diversas demandas entre a Força e os exércitos das nações amigas. Esses instrumentos devem ser priorizados para o acerto de atividades internacionais em detrimento de propostas/convites inopinados.

Os entendimentos acordados na CEA, Reuniões Bilaterais ou Multilaterais no âmbito da Defesa e CBEM são enquadrados como Compromisso Internacional (CI), pois materializam a consecução de atividades que contribuem para o fortalecimento da confiança mútua e dos laços de amizade.

Para fins do Plano de Viagens e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), os Compromissos Internacionais (CI) serão custeados pela 5ªS Ch/EME.

3) Prioridade 3: entendimentos resultantes de Reunião de Coordenação Militar (RCM).

As RCM constituem importantes instrumentos para a manutenção do controle e segurança de nossas fronteiras terrestres e para o incremento da confiança mútua com os exércitos dos países sul-americanos.

4) Prioridade 4: entendimentos resultantes de Reunião Regional de Intercâmbio Militar (RRIM).

Assim como as RCM, as RRIM são mecanismos significativos de gerenciamento do controle e segurança de nossos limites territoriais e do bom relacionamento com os exércitos dos nossos países limítrofes, voltadas para a área de Inteligência.

5) Prioridade 5: intercâmbios, cursos, estágios, viagens, visitas e representações não contempladas nas prioridades anteriores (atividades inopinadas).

As atividades elencadas nesta prioridade visam a marcar a presença da Força no cenário internacional, buscando novos conhecimentos e experiências, cultivando as relações de amizade, de confiança e de

reciprocidade com exércitos de nações amigas. Visam, ainda, atender aos convites formulados ao EB, considerando o princípio da reciprocidade, no que for avaliado como oportuno e pertinente.

Para fins de planejamentos, as atividades constantes do PVANA são denominadas como Mecanismos de Entendimentos Internacionais (MEI), sendo o seu custeio, prioritariamente, a cargo dos órgãos proponentes da atividade.

O diagrama a seguir ilustra a linha de ação a ser adotada pela Força no contexto internacional. Nele, é possível identificar as missões com duração superior a 30 (trinta) dias representadas por triângulos verdes posicionados, ao mesmo tempo, por áreas geográficas e por "linhas de esforço". Sempre que possível, deve-se buscar atender aos Compromissos Internacionais por meio dos militares já em missão na Nação Amiga.

Entende-se como "linha de esforço" o conjunto de ações que contribuem para que se atinja a um determinado OEE. No diagrama, essas linhas foram nomeadas para facilitar a identificação de qual OEE se faz menção.

As atividades de menor duração do PVANA, representadas por triângulos vermelhos, devem ser privilegiadas nas linhas de esforço e nas áreas geográficas nas quais não existem militares em missão. Visam a preencher a lacuna existente pela ausência de missões de longa duração.

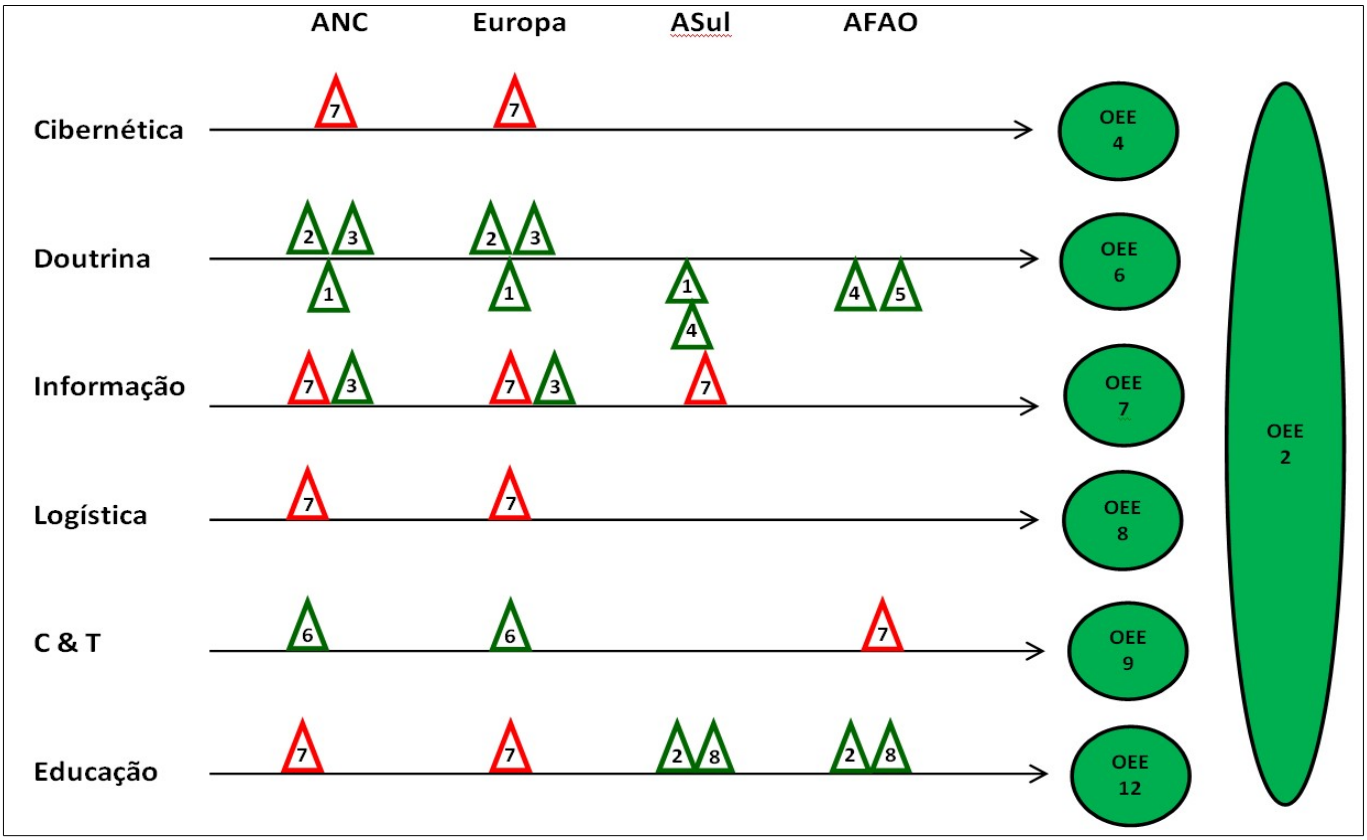

LEGENDA	
1 Missões de Oficiais de Ligação Doutrina 2 Instrutores/Monitores de Estb de Ensino 3 Alunos de Estb de Ens (Linha Bélica) 4 Missões Operacionais (OEA/ONU) 5 Segurança de Embaixada 6 Alunos de Estb de Ensino (C&T) 7 PVANA 8 Assessores militares	OEE 2 – Ampliar a projeção do EB no Cenário Internacional OEE 4 – Atuar no espaço Ciber com liberdade de ação OEE 6 – Manter atualizado o Sis Dout OEE 7 – Aprimorar a Gestão Estratégica de Informação OEE 8 – Aperfeiçoar o Sis Log OEE 9 – Aperfeiçoar o Sis C & T OEE 12 – Aperfeiçoar o Sis Educação e Cultura ANC – Área geográfica correspondente à América do Norte e América Central Europa – Área geográfica correspondente à Europa ASul – Área geográfica correspondente à América do Sul AFAO – Área geográfica correspondente à África, Ásia e Oceania

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

a. Esta Diretriz deve balizar as ações e os planejamentos de todos os participantes do EB nos processos que buscam a eficácia das atividades direcionadas à área internacional.

b. A defesa da Pátria, missão primeira da Força, é o farol a iluminar a direção a ser seguida. Direção essa que também conduz ao desenvolvimento profissional, ao bem estar social e à valorização do profissional militar.

c. Ademais, como uma das consequências, as demandas da Política Externa Brasileira em favor da Segurança, da Paz Internacional e da Integração Regional também serão apoiadas, contribuindo assim para o fortalecimento do Brasil como ator global.

PORTARIA Nº 669, DE 8 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Análise de Impacto Regulatório de atos normativos relativos à Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso VI do art. 3º combinado com o inciso I do art. 20 do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o previsto no Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019; e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Análise de Impacto Regulatório dos atos normativos relativos a Produtos Controlados pelo Exército (PCE) que gerem impactos à sociedade.

Art. 2º Análise de Impacto Regulatório (AIR) é o processo sistemático de análise baseado em evidências que busca avaliar, a partir da definição de um problema regulatório, os possíveis impactos das alternativas de ação disponíveis para o alcance dos objetivos pretendidos, tendo como finalidade orientar e subsidiar a tomada de decisão.

Art. 3º A Comissão de Análise de Impacto Regulatório tem como finalidade avaliar e mensurar o impacto resultante da atividade regulatória gerada pelos atos normativos inerentes ao Poder de Polícia Administrativa do Exército referente a PCE.

Art. 4º A composição permanente da Comissão de Análise de Impacto Regulatório é compreendida pelos seguintes integrantes:

I - Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;

II - representante do Gabinete do Comandante do Exército;

III - representante do Estado-Maior do Exército;

IV - representante do Comando Logístico (COLOG);

V - representante do Departamento de Ciência e Tecnologia; e

VI - representante da Inspetoria Geral das Polícias Militares, do Comando de Operações Terrestres.

§ 1º A Comissão de Análise de Impacto Regulatório, facultativamente, admitirá em sua composição representantes convidados dos seguintes órgãos:

I - Subchefia de Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República;

II - Ministério da Defesa;

III - Ministério da Justiça e Segurança Pública; e

IV - outros órgãos e usuários do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados, a critério do coordenador da Comissão.

§ 2º A conclusão dos trabalhos promovidos pela Comissão de Análise de Impacto Regulatório não está condicionada à presença dos integrantes facultativos listados nos incisos I a IV do parágrafo anterior.

§ 3º O Diretor da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) é o coordenador da Comissão.

Art. 5º A Análise de Impacto Regulatório deverá estar em consonância com os princípios de governança pública elencados no art. 3º do Decreto 9.203, de 2017, e com a diretriz de governança pública prevista no art. 4º, inciso IX, do mesmo ato normativo.

Art. 6º A Comissão de Análise de Impacto Regulatório se reunirá em caráter extraordinário, quando convocada pelo Coordenador.

Art. 7º Fica determinado ao COLOG, por intermédio da DFPC, a edição de ato normativo dispondo sobre a regulamentação dos trabalhos de Análise de Impacto Regulatório no âmbito da Fiscalização de Produtos Controlados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 674, DE 9 DE JULHO DE 2020

Altera a subordinação da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 24 do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica alterada a subordinação da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera (Ba Adm Ap Ibirapuera), do Comando Militar do Sudeste, São Paulo-SP, para a 2ª Região Militar, São Paulo-SP.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, o Comando Militar do Sudeste e os órgãos de assistência direta e imediata, adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogado o inciso II do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 349, de 20 de maio de 2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 686, DE 13 DE JULHO DE 2020

Altera a distribuição do efetivo de pessoal militar do Exército em tempo de paz para o ano de 2020.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 2º do Decreto nº 10.232, de 6 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º A distribuição dos efetivos de oficiais-generais apresentados nas tabelas I e VI de distribuição do efetivo do Anexo ao Decreto nº 10.232, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a redação conforme anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE EFETIVOS

" I - OFICIAIS-GENERAIS

POSTO	COMBATENTE	INTENDENTE	MÉDICO	ENGENHEIRO MILITAR	SOMA
GENERAL DE EXÉRCITO	15	–	–	–	15
GENERAL DE DIVISÃO	39	3	1	4	47
GENERAL DE BRIGADA	71	6	4	6	87
SOMA	125	9	5	10	149

....."(NR)

" VI - TOTAL GERAL DOS EFETIVOS

ESPECIFICAÇÃO			QUANTIDADE
OFICIAIS-GENERAIS			149
OFICIAIS		DE CARREIRA	21.005
		TEMPORÁRIOS	11.888
		SOMA PARCIAL	32.893
PRAÇAS	SUBTENENTES E SARGENTOS	DE CARREIRA	31.338
		DO QUADRO ESPECIAL	3.374
		TEMPORÁRIOS	15.248
		SOMA PARCIAL	49.960
	TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS	TAIFEIROS	-
		CABOS	28.000
		SOLDADOS	111.754
		SOMA PARCIAL	139.754
TOTAL GERAL			222.756

" (NR)

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 140-EME, DE 7 DE JULHO DE 2020

Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA – Prg EE LUCERNA (EB20-D-08.040).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 30 e o inciso IV do art. 42 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N01.004), 1ª Edição, 2017, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 54, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA – Prg EE LUCERNA (EB20-D-08.040), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

NOTA: a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército LUCERNA – Prg EE LUCERNA (EB20-D-08.040) encontra-se publicada em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 141-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Aprova a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2020 (EB20-D-01.078).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Ensino no Exército Brasileiro, combinado com o inciso I do art. nº 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 1999, e o inciso XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2020 (EB20-D-01.078), que com esta baixa.

Art. 2º O Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área adotarão, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à implementação desta Diretriz.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 106-EME, de 12 de abril de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

NOTA: a Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2020 (EB20-D-01.078) encontra-se disponível na **intranet** da SGEx, **link:** (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na **internet** da SGEx, **link:** (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

PORTARIA Nº 142-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Estabelece as denominações e titulações dos cursos de graduação e de pós-graduação **stricto sensu** do Instituto Militar de Engenharia (IME).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e de acordo com o previsto no art. 2º, inciso IV, combinado com o art. 3º, inciso IX, alínea "a", do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas, respectivamente, as seguintes denominações e titulações para os cursos de graduação e de pós-graduação **stricto sensu** do Instituto Militar de Engenharia:

I - cursos de graduação:

a) Curso de Engenharia de Fortificação e Construção – Bacharel em Engenharia de Fortificação e Construção;

b) Curso de Engenharia de Comunicações – Bacharel em Engenharia de Comunicações;

c) Curso de Engenharia Elétrica – Bacharel em Engenharia Elétrica;

d) Curso de Engenharia Eletrônica – Bacharel em Engenharia Eletrônica;

e) Curso de Engenharia Mecânica e de Armamento – Bacharel em Engenharia Mecânica e de Armamento;

f) Curso de Engenharia Mecânica e de Automóveis – Bacharel em Engenharia Mecânica e de Automóveis;

g) Curso de Engenharia Química – Bacharel em Engenharia Química;

h) Curso de Engenharia Cartográfica – Bacharel em Engenharia Cartográfica;

i) Curso de Engenharia de Materiais – Bacharel em Engenharia de Materiais; e

j) Curso de Engenharia da Computação – Bacharel em Engenharia da Computação;

II - cursos de pós-graduação **stricto sensu**:

a) cursos de mestrado:

1. Curso de Mestrado em Engenharia de Transportes – Mestre em Engenharia de Transportes;

2. Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica – Mestre em Engenharia Elétrica;

3. Curso de Mestrado em Engenharia Mecânica – Mestre em Engenharia Mecânica;

4. Curso de Mestrado em Ciência dos Materiais – Mestre em Ciência dos Materiais;

5. Curso de Mestrado em Química – Mestre em Química;

6. Curso de Mestrado em Engenharia Cartográfica – Mestre em Engenharia Cartográfica;

7. Curso de Mestrado em Engenharia Nuclear – Mestre em Engenharia Nuclear;

8. Curso de Mestrado em Sistemas e Computação – Mestre em Sistemas e Computação; e

9. Curso de Mestrado em Engenharia de Defesa – Mestre em Engenharia de Defesa;

b) cursos de doutorado:

1. Curso de Doutorado em Química – Doutor em Química;

2. Curso de Doutorado em Ciência dos Materiais – Doutor em Ciência dos Materiais; e

3. Curso de Doutorado em Engenharia de Defesa – Doutor em Engenharia de Defesa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 114-EME, de 4 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 143-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria nº 472-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso Básico de Inteligência para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 472-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso Básico de Inteligência para Oficiais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos;

....."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 144-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria nº 474-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 474-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

III - tenha a duração máxima de 26 (vinte e seis) semanas, dividida em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 10 (dez) semanas, em atividades de educação a distância, na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 16 (dezesseis) semanas, em atividades presenciais na EsIMEx;

.....

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos, por curso;

VI - tenha como universo de seleção os tenentes-coronéis (em caráter excepcional), os majores e os capitães aperfeiçoados das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência não possuidores de um dos seguintes cursos: Curso de Altos Estudos Militares (CAEM/ECEME), Curso de Inteligência de Imagens para Oficiais, Curso de Inteligência de Sinais para Oficiais ou Curso de Inteligência Cibernética para Oficiais ou Curso de Geointeligência para Oficiais da EsIMEx, aptos segundo as Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (NSPSIEx);

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 145-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria nº 476-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Inteligência para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 476-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Inteligência para Oficiais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

III - tenha a duração máxima de 23 (vinte e três) semanas, dividida em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 10 (dez) semanas, em atividades de educação a distância na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 13 (treze) semanas, em atividades presenciais na EsIMEx;

.....

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos, por curso;

VI - tenha como universo de seleção os coronéis (em caráter excepcional), os tenentes-coronéis e os majores das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, aptos segundo as Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (NSPSIEx), possuidores de um dos seguintes cursos:

a) Curso de Altos Estudos Militares de Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (CAEM/ECEME); ou

b) Curso Intermediário de Inteligência;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 146-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria nº 479-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inteligência Cibernética para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 479-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inteligência Cibernética para Oficiais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

III - tenha a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas, dividida em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 12 (doze) semanas, em atividades de educação a distância na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas, em atividades presenciais na EsIMEx;

.....

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos, por curso;

VI - tenha como universo de seleção os capitães, os primeiros-tenentes, e em caráter excepcional, a critério do EME, os majores, das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência, do Quadro de Engenheiros Militares (especialidade de Computação ou Telecomunicações) e do Quadro Complementar de Oficiais (especialidade Informática) não possuidores de um dos seguintes cursos: Curso de Altos Estudos Militares (CAEM/ECEME), Curso de Direção para Engenheiros Militares (CDEM/ECEME), Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais, Curso de Inteligência de Sinais para Oficiais, Curso de Inteligência de Imagens para Oficiais e Curso de Geointeligência para Oficiais, da EsIMEx;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 147-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria nº 478-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Geointeligência para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 478-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Geointeligência para Oficiais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 16 (dezesseis) alunos, por curso;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 148-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria nº 481-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Inteligência Militar para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 481-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Inteligência Militar para Oficiais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos por estágio;

....." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 149-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria nº 483-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso Básico de Inteligência para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 483-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso Básico de Inteligência para Sargentos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 17 (dezessete) alunos, por curso;

....."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 150-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria nº 485-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Inteligência para Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais, Subtenentes e Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 485-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Inteligência para Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais, Subtenentes e Sargentos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

IV - tenha a periodicidade de até 2 (dois) cursos por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos, por curso;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 151-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera a denominação do Curso de Inteligência Cibernética para Subtenentes e Sargentos para Curso de Inteligência Cibernética para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Curso de Inteligência Cibernética para Subtenentes e Sargentos, criado pela Portaria nº 043-EME, de 29 de fevereiro de 2016, para o Curso de Inteligência Cibernética para Sargentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 152-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Inteligência Cibernética para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 08 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Estabelece as seguintes condições de funcionamento do Curso de Inteligência Cibernética para Sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx) e no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - tenha a duração máxima de 24 (vinte e quatro) semanas, dividida em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 12 (doze) semanas, em atividades de educação a distância, na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas, em atividades presenciais na EsIMEx;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso a cada ano par;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os primeiros-sargentos e os segundos-sargentos aperfeiçoados, das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) Combatentes ou Logísticas e que não possuam o Curso Avançado de Inteligência;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvido o CIE;

VIII - tenha como órgão gestor o CIE; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 488, de 28 de novembro de 2017, a contar da entrada em vigor desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 153-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria nº 487-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Geointeligência para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 487-EME, de 28 de novembro de 2017, que estabelece as condições de funcionamento do Curso de Geointeligência para Sargentos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 16 (dezesseis) alunos, por curso;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 154-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Cria o Curso de Reconhecimento e Vigilância de Inteligência.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Reconhecimento e Vigilância de Inteligência com o objetivo de habilitar oficiais e sargentos de carreira para ocupar cargos e ao desempenho de funções que exijam o emprego de técnicas de inteligência e a produção de conhecimentos nas frações de Reconhecimento e Vigilância orgânicas dos Batalhões de Inteligência Militar e Companhias de Inteligência Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 155-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Reconhecimento e Vigilância de Inteligência.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 08 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Reconhecimento e Vigilância de Inteligência para oficiais e sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico e na modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx);

III - tenha a duração máxima de 11 (onze) semanas, dividida em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 4 (quatro) semanas, em atividades de educação a distância, na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 7 (sete) semanas, em atividades presenciais na EsIMEx;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano, a partir de 2021;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção, de acordo com as prioridades abaixo:

a) 1ª prioridade: os capitães e os tenentes de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, possuidores ou não de Curso de Inteligência da EsIMEx; e que estejam operando no Sistema de Inteligência do Exército e que estejam aptos segundo as Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (NSPSIEx), de acordo com as vagas estabelecidas pelo EME;

b) 2ª prioridade: os segundos e terceiros-sargentos de carreira das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) Combatentes e Logísticas, sendo os terceiros-sargentos com no mínimo, 4 (quatro) anos após a conclusão do Curso de Formação e Graduação de Sargentos (CFGS), e que estejam operando no Sistema de Inteligência do Exército e estejam aptos segundo as NSPSIEx, de acordo com as vagas estabelecidas pelo EME;

c) 3ª prioridade: os capitães e os tenentes de carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, possuidores ou não de Curso de Inteligência da EsIMEx; e estejam aptos segundo as NSPSIEx, de acordo com as vagas estabelecidas pelo EME; e

d) 4ª prioridade: os segundos e terceiros-sargentos de carreira das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) Combatentes e Logísticas, sendo os terceiros-sargentos com no mínimo, 4 (quatro) anos após a conclusão do Curso de Formação e Graduação de Sargentos (CFGS), e estejam aptos segundo as NSPSIEx, de acordo com as vagas estabelecidas pelo EME;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvido o CIE;

VIII - tenha como órgão gestor o CIE; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 156-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria nº 052-EME, de 11 de março de 2019, que estabelece as condições de funcionamento do Estágio-Geral Interdisciplinar de Gestão Cultural para oficiais, subtenentes e sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino do Exército, em conformidade com o que prescreve o inciso VII, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e o art. 34 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037), aprovada pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 372, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 052-EME, de 11 de março de 2019, que estabelece as condições de funcionamento do Estágio-Geral Interdisciplinar de Gestão Cultural para oficiais, subtenentes e sargentos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

V - tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio a cada 2 (dois) anos, a partir de 2020;

....."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 157-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Extingue o Estágio de Desminagem para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica extinto o Estágio de Desminagem para Oficiais, criado pela Portaria nº 197-EME, de 6 de junho de 2016.

Art. 2º Fica estabelecido que o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 158-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Cria o Estágio de Explosivos e Desminagem para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art 1º Fica criado o Estágio de Explosivos e Desminagem para Oficiais, com o objetivo de capacitar, prioritariamente, os oficiais da Arma de Engenharia para exercer as funções de chefia, assessoramento e executar as atividades desenvolvidas no emprego de explosivos, equipamentos e materiais destinados a desminagem.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 197, de 6 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 159-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Explosivos e Desminagem para Oficiais.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condições de funcionamento do Estágio de Explosivos e Desminagem para Oficiais:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de estágio geral;

II - funcione no Centro de Instrução de Engenharia (CI Eng);

III - tenha a duração máxima de 2 (duas) semanas na modalidade de ensino à distância, na OM em que serve o estagiário, e 6 (seis) semanas presenciais no CI Eng;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio em anos ímpares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) estagiários, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de Nações Amigas;

VI - tenha, como universo de seleção, tenentes de carreira e capitães da Arma de Engenharia;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, consultado o DEC;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DEC; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx.

Art. 2º Em casos excepcionais, a cargo do EME, poderão ser matriculados até 02 (dois) capitães/tenentes de carreira das Armas e do Quadro de Material Bélico.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 045, de 22 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 160-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Extingue o Estágio de Desminagem para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de

1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica extinto o Estágio de Desminagem para Sargentos, criado pela Portaria nº 199-EME, de 6 de junho de 2016.

Art. 2º Fica estabelecido que o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 161-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Cria o Estágio de Explosivos e Desminagem para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio de Explosivos e Desminagem para Sargentos, com o objetivo de capacitar, prioritariamente, os sargentos da Arma de Engenharia para exercer as funções de chefia, assessoramento e executar as atividades desenvolvidas no emprego de explosivos, equipamentos e materiais destinados a desminagem.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 199-EME, de 6 de junho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 162-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Explosivos e Desminagem para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condições de funcionamento do Estágio de Explosivos e Desminagem para Sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de estágio geral;

II - funcione no Centro de Instrução de Engenharia (CI Eng);

III - tenha a duração máxima de 2 (duas) semanas na modalidade de ensino à distância, na OM em que serve o estagiário, e 6 (seis) semanas presenciais no CI Eng;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio nos anos pares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 15 (quinze) estagiários, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de Nações Amigas;

VI - tenha, como universo de seleção, os segundos-sargentos e terceiros-sargentos de carreira da QMS Engenharia;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para matrícula a cargo do DGP, consultado o DEC;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DEC; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx.

Art. 2º Em casos excepcionais, a cargo do EME, poderão ser matriculados até 02 (dois) segundos-sargentos/terceiros-sargentos de carreira das Armas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 046, de 22 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 163-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Cria o Curso Básico Paraquedista para cadetes do 4º ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso Básico Paraquedista para cadetes do 4º ano da AMAN, que tem o objetivo de habilitar os futuros aspirantes-a-oficial à ocupação de cargos e ao desempenho de funções na Brigada de Infantaria Paraquedista (Bda Inf Pqdt), Comando de Operações Especiais (COpEsp) e Companhias de Forças Especiais (Cia FE) não orgânicas do COpEsp, capacitando-os ao salto de aeronave militar em voo, com paraquedas semiautomático.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 064-EME, de 2 de junho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 164-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Estabelece as condições de funcionamento do Curso Básico Paraquedista para cadetes do 4º ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condições de funcionamento do Curso Básico Paraquedista para cadetes do 4º ano da AMAN:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - tenha a duração máxima de 6 (seis) semanas, com a periodicidade de 1 (um) curso por ano, dividido em 2 (duas) fases:

a) 1ª Fase (Treinamento Físico Militar): 3 (três) semanas, ministradas no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB) – Rio de Janeiro-RJ, com equipe de instrutores e monitores exclusiva deste Centro; e

b) 2ª Fase (Técnicas Aeroterrestres): 3 (três) semanas, ministrada no C I Pqdt GPB com uma equipe de instrutores e monitores exclusiva deste Centro;

III - possibilite a matrícula de, no máximo, 150 (cento e cinquenta) alunos, com funcionamento no 2º turno do Curso Básico Paraquedista, conforme Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, publicado anualmente;

IV - tenha como universo de seleção, os cadetes do 4º ano da AMAN das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência, que sejam voluntários para servir na Brigada de Infantaria Paraquedista (Bda Inf Pqdt), Comando de Operações Especiais (COpEsp) e Companhias de Forças Especiais (Cia FE) não orgânicas do COpEsp;

V - tenha a seleção e o relacionamento dos cadetes designados para matrícula a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), de acordo com proposta encaminhada pela AMAN e com as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do C I Pqdt GPB;

VI - tenha seu funcionamento regulado pelo Comando Militar do Leste (CML); e

VII - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 064-EME, de 2 de junho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 165-EME, DE 8 DE JULHO DE 2020

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Suprimento de Água para Sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso de Suprimento de Água:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Instrução de Engenharia/2º Batalhão Ferroviário;

III - tenha a duração máxima de 6 (seis) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de duas semanas, na modalidade de educação a distância, na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de quatro semanas, em atividades presenciais no Centro de Instrução de Engenharia/2º Batalhão Ferroviário;

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano par;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 16 (dezesseis) alunos por curso, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de Nações Amigas;

VI - tenha como universo de seleção os segundos-sargentos e os terceiros-sargentos de carreira da QMS Engenharia;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvido o DEC;

VIII - tenha como órgão gestor o DEC; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 044-EME, de 22 de março de 2018; e

II - a Portaria nº 120-EME, de 10 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 166-EME, DE 10 DE JULHO DE 2020

Aprova o Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR), para o ano de 2021.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso l, combinado com o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI, XII e XIII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e com o nº 3, da letra "a", do item 7 da Diretriz Geral para Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 059-EME, de 15 de fevereiro 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro (PCEOBR), relativo ao ano de 2021.

Art. 2º Fica determinado que os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, os comandos militares de área, os órgãos de assistência direta e imediata e as organizações militares incluídas no PCEOBR/2021 adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OUTRAS ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2021 – PCEOBR/2021

1. PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OFICIAIS

Órgão Gestor		Oficiais	Organizações Brasileiras			
		Cursos/Estágios	MB	FAB	PM/CBM	SOMA
1	DECEx/ECEME	Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército - (CPEAEx)	2	2	-	4
2	DECEx/EsAO	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Infantaria - **1º ano EAD**	1	-	-	1
3	DECEx/EsAO	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Artilharia - **1º ano EAD**	1	-	-	1
4	DECEx/EsAO	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Engenharia - **1º ano EAD**	1	-	-	1
5	DECEx/EsAO	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Comunicações - **1º ano EAD**	1	-	-	1
6	DECEx/EsAO	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais em Logística (Sv Int e QMB)	1	-	-	1
7	DECEx/EsAO	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Infantaria	1	-	-	1
8	DECEx/EsAO	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Artilharia	2	-	-	2
9	DECEx/EsAO	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Engenharia	2	-	-	2
10	DECEx/CEP	Curso de Comunicação Social para Oficiais	2	-	1	3
11	DECEx/CEP	Curso de Coordenação Pedagógica para Oficiais	-	-	2	2
12	DECEx/CEP	Curso de Psicopedagogia Escolar para Oficiais	-	-	1	1
13	DECEx/EsEFEx	Curso de Instrutor de Educação Física	2	5	2	9
14	DECEx/EsEFEx	Curso de Mestre D´Armas	-	2	-	2

Órgão Gestor		Oficiais	Organizações Brasileiras			
		Cursos/Estágios	MB	FAB	PM/CBM	SOMA
15	DECEx/EsEqEx	Curso de Instrutor de Equitação	-	-	2	2
16	DECEx/EsIE	Curso de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear para Of Sv Sau e do QCO	1	1	-	2
17	DECEx/EsIE	Curso de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear para Oficiais	1	1	-	2
18	DECEx/EsACosAAe	Curso de Artilharia Antiaérea	2	-	-	2
19	DECEx/CComSEx	Estágio de Comunicação Social para Oficiais do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA)	2	-	2	4
20	DEC/CIEC/2º B Fv	Estágio de Meio Ambiente	-	-	2	2
21	DEC/CIEC/2º B Fv	Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção para Oficiais (EGAC)	1	-	-	1
22	DEC/CIEC/2º B Fv	Curso de Equipamento de Engenharia para Oficiais	1	-	-	1
23	DCT/CIGE	Curso Básico de Guerra Eletrônica para Oficiais	1	1	-	2
24	DCT/CIGE	Curso de Guerra Cibernética para Oficiais	-	2	-	2
25	DCT/CIGE	Estágio de Medidas de Proteção Eletrônica	-	-	2	2
26	DCT/IME	Estágio Básico de Proteção Radiológica	1	-	2	3
27	DCT/IME	Estágio Avançado de Proteção Radiológica	1	-	2	3
28	DCT/IME	Curso Mestrado em Engenharia Elétrica	2	-	-	2
29	DCT/IME	Curso Mestrado em Química	4	-	-	4
30	DCT/IME	Curso Mestrado em Sistemas e Computação	6	-	-	6
31	CMA/CIGS	Curso de Operações na Selva Categoria "B"	3	2	5	10
32	CML/CI Pqdt GPB	Curso Básico Paraquedista para Oficiais	10	5	-	15
33	CML/CI Pqdt GPB	Curso de Dobragem, Manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar para Oficiais - (DOMPSA)	1	-	-	1
34	CML/CI Pqdt GPB	Curso de Mestre de Salto para Oficiais	1	-	-	1
35	CML/CI Pqdt GPB	Curso de Precursor Paraquedista para Oficiais	1	-	-	1
36	CML/CI Pqdt GPB	Estágio de Mestre de Salto Livre para Oficiais	1	1	-	2
37	CML/CI Pqdt GPB	Estágio de Salto Livre para Oficiais	2	1	-	3
38	CML/11º BI Mth	Curso Básico de Montanhismo para Oficiais	1	1	-	2
39	CML/11º BI Mth	Curso Avançado de Montanhismo para Oficiais	1	-	-	1
40	CMP/BPEB	Curso de Polícia do Exército	1	-	-	1
41	CMS/CI Bld	Estágio para Comandante de OM Blindadas e Mecanizadas	2	-	-	2
42	COTER/CI Av Ex	Curso de Piloto de Combate	1	-	-	1
43	COTER/CI Av Ex	Curso de Piloto de Aeronaves - (CPA)	2	-	-	2
44	COTER/CI Av Ex	Curso de Pilotagem Tática - (CPT)	1	-	-	1
45	COTER/CI Av Ex	Estágio de Operações Aeromóveis para Oficiais	1	-	-	1
46	COTER/CCOPAB	Estágio de Coordenação Civil-Militar para Oficiais	-	2	2	4
47	COTER/CCOPAB	Estágio de Ação Contra Minas para Oficiais	2	-	-	2
48	COTER/CCOPAB	Estágio de Logística e Reembolso em Operações de Paz	-	2	1	3
49	COTER/CCOPAB	Estágio de Preparação para Missões de Paz	-	10	-	10
50	CIE/EsIMEx	Curso Avançado de Inteligência para Oficiais	3	-	-	3
51	CIE/EsIMEx	Curso Básico de Inteligência para Oficiais	2	-	-	2
52	CIE/EsIMEx	Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais	2	1	3	6
TOTAL			77	39	29	145

2. PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

Órgão Gestor		Sargentos	Organizações Brasileiras			
		Cursos/Estágios	MB	FAB	PM/CBM	SOMA
1	DECEx/CEP	Curso de Auxiliar de Comunicação Social	2	-	2	4
2	DECEx/CEP	Curso de Auxiliar de Ensino	2	-	4	6
3	DECEx/EsEFEx	Curso de Monitor de Educação Física	5	-	2	7
4	DECEx/EsACosAAe	Curso de Artilharia Antiaérea para Sargentos	2	-	-	2
5	DECEx/EsACosAAe	Curso de Operador de Alvo Aéreo para Sargentos	2	-	-	2
6	DECEx/EsACosAAe	Curso de Operador de Radar e Direção de Tiro para Sargentos	2	-	-	2
7	DECEx/EsEqEx	Curso de Monitor de Equitação – 1ª Fase EAD	-	-	3	3
8	DECEx/EASA	Curso de Adjunto de Comando	-	-	2	2
9	DECEx/EsIE	Curso de Identificação Biométrica	-	-	4	4
10	DECEx/EsIE	Curso de Perícia e Investigação Criminal Militar para Sargentos	-	-	2	2
11	DECEx/CComSEx	Estágio de Auxiliar de Comunicação Social para Sargentos	2	-	-	2
12	DEC/CI Eng/2º B Fv	Curso de Suprimento de Água	2	-	-	2
13	DEC/CI Eng/2º B Fv	Estágio Técnico de Atividades de Construção para Sargentos	1	-	-	1
14	DCT/CIGE	Curso Básico de Guerra Eletrônica para Sargentos	1	-	-	1
15	DCT/CIGEx/2º CGEO	Curso de Fotogrametria e Sensoriamento Remoto	1	-	-	1
16	DCT/CIGEx/2º CGEO	Estágio de Sensoriamento Remoto e Sistema de Informações Geográficas	2	-	-	2
17	DCT/EsCom	Curso de Operador de Tecnologia da Informação e Comunicações	-	-	2	2
18	CMA/CECMA	Curso de Navegação Fluvial	-	-	2	2
19	CMA/CIGS	Curso de Operações na Selva Categoria "C"	5	-	5	10
20	CML/CI Pqdt GPB	Curso Básico Paraquedista para Subtenentes e Sargentos	25	-	-	25
21	CML/CI Pqdt GPB	Curso de Dobragem, Manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar para Subtenentes e Sargentos (DOMPSA)	1	-	-	1
22	CML/CI Pqdt GPB	Curso de Mestre de Salto para Subtenentes e Sargentos	1	-	-	1
23	CML/CI Pqdt GPB	Curso de Precursor Paraquedista para Subtenentes e Sargentos	1	-	-	1
24	CML/CI Pqdt GPB	Estágio de Mestre de Salto Livre para Subtenentes e Sargentos	2	-	-	2
25	CML/CI Pqdt GPB	Estágio de Salto Livre para Subtenentes e Sargentos	3	-	-	3
26	CML/11º BI Mth	Curso Avançado de Montanhismo para Sargentos	1	-	-	1
27	CML/11º BI Mth	Curso Básico de Montanhismo para Sargentos	3	-	-	3
28	CMP/BPEB	Curso de Polícia do Exército para Sargentos	1	-	-	1
29	CMS/CI Bld	Estágio Tático de Pelotão de Exploradores	1	-	-	1
30	CMS/3º BPE	Curso de Polícia do Exército para Sargentos	1	-	-	1
31	COTER/CI Av Ex	Estágio de Operações Aeromóveis para Subtenentes e Sargentos	3	-	-	3
32	COTER/CCOPAB	Estágio de Coordenação Civil-Militar para Sargentos	1	-	1	2
33	COTER/CCOPAB	Estágio de Ação Contra Minas	2	-	-	2
34	CIE/EsIMEx	Curso Básico de Inteligência para Sargentos	2	-	-	2
35	CIE/EsIMEx	Curso Avançado de Inteligência para Sargentos	3	-	-	3
TOTAL			80	-	29	109

PORTARIA Nº 167-EME, DE 10 DE JULHO DE 2020

Aprova o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB), para o ano de 2021.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 10, inciso I, combinado com o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI, XII e XIII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018 e com a alínea "c", do nº 1, da letra "a", do item 11 da Diretriz Geral para Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 410-EME, de 24 de agosto 2016, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro (PCEMEEB), relativo ao ano de 2021.

Art. 2º Fica determinado que os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, os comandos militares de área, os órgãos de assistência direta e imediata e as organizações militares incluídas no PCEMEEB/2021 adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de agosto de 2020.

PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS PARA MILITARES ESTRANGEIROS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2021 – PCEMEEB/2021

1. PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS

Oficiais			Nações Amigas																									
Ord	Órgão Gestor	Cursos/Estágios	ANGOLA	ARÁBIA SAUDITA	ARGENTINA	BOLÍVIA	CHINA	CORÉIA DO SUL	EGITO	EAU	EQUADOR	ESPANHA	EUA	GUATEMALA	GUIANA	ÍNDIA	INDONÉSIA	JAPÃO	MÉXICO	PANAMÁ	PAQUISTÃO	PARAGUAI	PORTUGAL	REINO UNIDO	SENEGAL	SURINAME	URUGUAI	VIETNÃ	SOMA
1	DECEx/ ECEME	Curso Internacional de Estudos Estratégicos	-	-	-	-	1	-	1	1	-	1	-	1	-	1	-	1	1	-	1	-	1	1	1	-	-	-	**12**
2	DECEx/ ECEME	Curso de Comando e Estado-Maior para Oficiais das Nações Amigas – (CCEM/ONA)	1	-	1	-	2	1	-	-	-	-	2	1	-	1	-	-	1	1	1	1	-	-	-	1	1	-	**15**
3	DECEx/ EsAO	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Infantaria	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	1	-	**5**
4	DECEx/ EsAO	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Cavalaria	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	**3**

Oficiais			Nações Amigas																									
5	DECEx/ EsAO	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Artilharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	**3**
6	DECEx/ EsAO	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	**3**
7	DECEx/ EsAO	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Arma de Comunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	**2**
8	DECEx/ EsAO	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais em Logística (Sv Int e QMB)	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	**3**
9	DECEx/ AMAN	Curso de Formação de Oficiais de Inf, Cav, Art, Eng, Int, Com e MB	5	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2	-	-	-	-	2	-	1	1	**15**
10	DECEx/ CEP	Curso de Coordenação Pedagógica para Oficiais	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**1**
11	DECEx/ CEP	Curso de Psicopedagogia Escolar para Oficiais	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**1**
12	DECEx/ C Id Ex	Curso de Idioma Português para Militares Estrangeiros	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	2	**5**
13	DECEx/ C Id Ex	Estágio de Idioma Português e Ambientação para Oficiais – (EIPA)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	2	-	-	1	-	-	-	2	-	-	-	2	-	-	-	**11**
14	DEC/CIEC/2º B Fv	Estágio de Desminagem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1		-	-	-	-	-	-	1	-	**2**
15	DEC/CIEC/ 2º B Fv	Curso de Equipamento de Engenharia para Oficiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	**2**
16	DCT/CIGE	Estágio Internacional de Defesa Cibernética para Oficiais das Nações Amigas	-	-	1	1	2	-	1	2	2	-	1	-	-	1	1	-	-	-	-	1	2	1	1	-	1	-	**18**
17	DCT/IME	Curso de Formação e Graduação em Engenharia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	**1**
18	DCT/IME	Curso de Formação e Graduação em Engenharia Mecânica e de Automóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	**1**
19	CMA/CIGS	Curso Internacional de Operações na Selva (CIOS)	1	-	-	-	-	-	1	-	-	1	-	1	1	1	2	-	1	-	-	2	1	-	1	-	-	-	**13**

Oficiais			Nações Amigas																									
20	CML/ CI Pqdt GPB	Curso Básico Paraquedista para Oficiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	2	-	-	-	2	-	-	-	-	-	**5**
21	CML/ CI Pqdt GPB	Curso de Dobragem, Manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar para Oficiais - (DOMPSA)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	**1**
22	CML/ CI Pqdt GPB	Curso de Mestre de Salto para Oficiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**1**
23	CML/ CI Pqdt GPB	Curso de Precursor Paraquedista para Oficiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	**1**
24	CML/ CI Pqdt GPB	Estágio de Mestre de Salto Livre para Oficiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	**1**
25	CML/ CI Pqdt GPB	Estágio de Salto Livre para Oficiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	**3**
26	CML/ CI Pqdt GPB	Estágio de Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1		-	-	-		-		-	-	**1**
27	CMS/ CI Bld	Curso de Operação da Viatura Blindada de Transporte de Pessoal M 113	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	**1**
28	CMS/ CI Bld	Estágio para Comandante de OM Blindadas e Mecanizadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	**1**
29	COTER/ CI Av Ex	Estágio de Operações Aeromóveis para Oficiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	**2**
30	COTER/ CCOPAB	Estágio de Coordenação Civil-Militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	**1**
31	COTER/ CCOPAB	Estágio de Ação Contra Minas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	**2**
32	COTER/C COPAB	Estágio de Logística e Reembolso em Operações de Paz para Oficiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	**1**
33	COTER/C COPAB	Estágio de Preparação para Missões de Paz	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	**1**
TOTAL			7	2	2	1	5	1	4	3	7	2	7	5	11	4	6	1	9	4	4	7	12	2	16	1	12	3	138

2. PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Sargentos		Nações Amigas										
Ord	Órgão Gestor	Cursos/Estágios	ANGOLA	EQUADOR	EUA	GUIANA	MÉXICO	PARAGUAI	PORTUGAL	SENEGAL	URUGUAI	SOMA
1	DECEx/EASA	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria	1	2	-	1	-	-	-	1	1	**6**
2	DECEx/EASA	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria	-	1	-	-	-	-	-	2	1	**4**
3	DECEx/EASA	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia	2	1	-	1	-	-	-	1	1	**6**
4	DECEx/EASA	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia	-	1	-	1	-	-	-	-	1	**3**
5	DECEx/EASA	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações	1	1	-	1	-	-	-	-	1	**4**
6	DECEx/EsSLog	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Armamento	1	1	-	-	-	-	-	-	1	**3**
7	DECEx/EsSLog	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Viatura Automóvel	-	1	-	1	-	-	-	-	-	**2**
8	DECEx/EsSLog	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Intendência	1	1	-	1	-	-	-	-	-	**3**
9	DECEx/EsSLog	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Topografia	-	-	-	-	-	-	-	2	-	**2**
10	DECEx/C Id Ex	Curso de Idioma Português para Militares Estrangeiros (CPME)	-	-	-	-	1	-	-	1	-	**2**
11	DECEx/C Id Ex	Estágio de Idioma Português e Ambientação para Sargentos (EIPA)	-	-	-	-	-	-	-	2	-	**2**
12	DECEx/EsACosAAe	Curso de Artilharia Antiaérea para Sargentos	-	-	-	-	-	-	-	2	-	**2**
13	DCT/CIGEx/ 2º CGEO	Curso de Cartografia e Sistema de Informações Geográficas	-	-	-	-	-	-	-	-	1	**1**
14	DCT/CIGEx/ 2º CGEO	Curso de Fotogrametria e Sensoriamento Remoto	-	-	-	-	-	-	1	-	-	**1**
15	CMA/CECMA	Curso de Navegação Fluvial	-	-	-	1	-	-	-	1	-	**2**
16	CMA/CIGS	Curso Internacional de Operações na Selva (CIOS)	2	-	4	1	2	1	1	1	-	**12**
17	CML/CI Pqdt GPB	Curso Básico Paraquedista para Subtenentes e Sargentos	-	-	-	1	3	-	-	-	-	**4**
18	CML/CI Pqdt GPB	Curso de Dobragem, Manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar para Subtenentes e Sargentos (DOMPSA)	-	-	-	-	-	-	-	-	1	**1**
19	CML/CI Pqdt GPB	Curso de Precursor Paraquedista para Subtenentes e Sargentos	-	-	-	-	-	1	-	-	-	**1**
20	CML/CI Pqdt GPB	Curso de Mestre de Salto para Subtenentes e Sargentos	-	-	-	-	-	1	-	-	-	**1**
21	CML/CI Pqdt GPB	Estágio de Mestre de Salto Livre para Subtenentes e Sargentos	-	-	-	1	-	-	-	-	-	**1**
22	CML/CI Pqdt GPB	Estágio de Salto Livre para Subtenentes e Sargentos	-	-	-	1	1	-	-	-	1	**3**
23	CML/CI Pqdt GPB	Estágio de Transporte Aéreo para Subtenentes e Sargentos	-	-	-	-	1	-	-	-	-	**1**
24	CML/11º BI Mth	Curso Avançado de Montanhismo para Sargentos	-	-	-	-	1	-	-	-	-	**1**
25	CML/11º BI Mth	Curso Básico de Montanhismo para Sargentos	-	-	-	-	1	-	-	-	-	**1**
26	CMP/BPEB	Curso de Polícia do Exército para Sargentos	1	-	-	-	-	-	-	-	-	**1**
27	CMS/CI Bld	Curso de Manutenção de Chassi de VBR EE-9 CASCAVEL e CBTP EE-11 URUTU	-	-	-	-	-	-	-	-	1	**1**
28	CMS/CI Bld	Curso de Manutenção de Chassi de VBTP M113 BR	-	-	-	-	-	-	-	-	1	**1**

Sargentos		Nações Amigas										
Ord	Órgão Gestor	Cursos/Estágios	ANGOLA	EQUADOR	EUA	GUIANA	MÉXICO	PARAGUAI	PORTUGAL	SENEGAL	URUGUAI	SOMA
29	CMS/CI Bld	Estágio de Manutenção de Torre de VBR EE-9 CASCAVEL	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
30	CMS/CI Bld	Estágio Tático de Pelotão de Exploradores	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
31	COTER/CCOPAB	Estágio de Ação Contra Minas	-	-	-	-	1	-	-	-	1	2
32	COTER/CCOPAB	Estágio de Logística e Reembolso em Operações de Paz para Praças	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
TOTAL			9	9	4	11	11	3	3	13	14	77

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 07-CPO, DE 14 DE JULHO DE 2020

Fixa o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, em 31 de julho 2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, em cumprimento ao que prescreve a alínea "a" do art. 21 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), combinado com o estabelecido no anexo A às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, tendo por base o Decreto nº 10.232, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o efetivo de oficiais e praças do Exército em tempo de paz para 2020 e as Listas de Escolha organizadas pelo Alto-Comando do Exército, publicadas no Boletim Especial do Exército nº 11, de 10 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas abertas para as promoções, por escolha, em 31 de julho de 2020, conforme discriminado a seguir:

Promoções ao posto de	Número de vagas abertas
General de Exército	2 (duas) vagas
General de Divisão Combatente	7 (sete) vagas
General de Divisão Quadro de Engenheiro Militar	1 (uma) vaga
General de Brigada Combatente	12 (doze) vagas
General de Brigada Quadro de Engenheiro Militar	1 (uma) vaga

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 21 de julho de 2020.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 099-COLOG, DE 6 DE JULHO DE 2020

Aprova as Instruções Reguladoras para Distribuição de Uniformes (EB10-IR-30.450), 4ª Edição, 2020.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 353, de 15 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para Distribuição de Uniformes.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 3 de agosto de 2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 023-DGS, de 31 de agosto de 1999.

NOTA: as Instruções Reguladoras para Distribuição de Uniformes (EB10-IR-30.450), 4ª Edição, 2020 encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, link: (intranet.sgex.eb.mil.br) Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx)/Boletim do Exército/Separatas e Anexos; e na internet da SGEx, link: (http://www.sgex.eb.mil.br)/Boletim/Boletim do Exército/Separatas e Anexos.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 074-COTER, DE 17 DE JUNHO DE 2020

Aprova a Diretriz de Instrução para os Tiros de Guerra – 2ª Edição – 2020 (EB70-D-11.001).

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 242, de 28 de fevereiro de 2018 e de acordo com o que estabelece o art. 5 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Revogar a Diretriz de Instrução para os Tiros de Guerra para o biênio de 2014 e 2015 – Port nº 017-COTER, de 3 DEZ 13 e a Diretriz Específica de Instrução para os Tiros de Guerra – Port nº 002-COTER, de 4 de março de 2016.

Art. 2º Aprovar a Diretriz de Instrução para os Tiros de Guerra – 2ª Edição – 2020.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e tenha caráter permanente, com revisão bienal.

NOTA: a Diretriz de Instrução para os Tiros de Guerra – 2ª Edição – 2020 (EB70-D-11.001) encontra-se publicada em separata ao presente Boletim.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 2.313/EMCFA-MD, DE 3 DE JULHO DE 2020

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterada pelo Decreto nº 9.548, de 31 de outubro de 2018, e o Processo nº 64536.004937/2020-41, resolve

DESIGNAR

o Major (EB) ÁLVARO VASCONCELOS STUDART, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO), no período de 22 de julho de 2020 a 22 de julho de 2021.

A missão é considerada transitória, militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 128, de 7 JUL 20 – Seção 2)

PORTARIA Nº 2.344/SEORI/SG-MD, DE 7 DE JULHO DE 2020

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60042.000336/2020-60, resolve

DISPENSAR

o Cel Cav NESTOR NORBERTO DE GASPERI de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 31 de julho de 2020.

(Portaria publicada no DOU nº 130, de 9 JUL 20 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 256, DE 4 DE MARÇO DE 2020

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 4 de março de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 13, de 27 de março de 2020, relativa à designação de militares, para frequentarem o Curso de Promoção a Sargento-Ajudante (Atv PCENA V20/045), com a 1ª fase a ser realizada na Escola de Sargentos do Exército (ESE) e a 2ª fase a ser realizada na Escola das Armas (EA), nas cidades de Caldas da Rainha e Mafra, na República Portuguesa, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2020

e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2020...", LEIA-SE: "...com início previsto para a 1ª quinzena de outubro de 2020...".

PORTARIA Nº 257, DE 4 DE MARÇO DE 2020

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 4 de março de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 13, de 27 de março de 2020, relativa à designação o 1º Sgt Int JACKSON DE SOUZA, da 17ª Ba Log, para frequentar o Curso de Promoção a Sargento-Ajudante (Atv PCENA V20/045), com a 1ª fase a ser realizada na Escola de Sargentos do Exército (ESE) e a 2ª fase a ser realizada na Escola dos Serviços (ES), nas cidades de Caldas da Rainha e Póvoa do Varzim, na República Portuguesa, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2020 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2020...", LEIA-SE: "...com início previsto para a 1ª quinzena de outubro de 2020...".

PORTARIA Nº 546, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Retificação.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 546, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 109, de 9 de junho de 2020, Seção 2, páginas 10 e 11, ONDE SE LÊ: "EXONERAR, por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Diretor da AMNM 2ª GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Inf FRANZ ROMMEL FRANCA DO NASCIMENTO", LEIA-SE "EXONERAR, por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Diretor do MNMSGM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Inf FRANZ ROMMEL FRANCA DO NASCIMENTO".

PORTARIA Nº 549, DE 5 DE JUNHO DE 2020

Retificação.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 109, de 9 de junho de 2020, Seção 2, páginas 11 e 12, ONDE SE LÊ: "NOMEAR, por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho do cargo de Diretor da AMNM 2ª GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Inf SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR", LEIA-SE "NOMEAR, por necessidade do serviço, **ex officio**, para o desempenho do cargo de Diretor do MNMSGM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel Inf SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR".

PORTARIA Nº 566, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Tornar sem efeito a designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação dos militares a seguir nomeados para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (Atv PCENA V20/054), a ser realizado na **Escuela de Suboficiales del Ejército Uruguayo**, na cidade de Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de

2020 e duração aproximada de três meses, com ônus total para o Comando do Exército, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 084, de 28 de janeiro de 2020, publicada no Boletim do Exército nº 14, de 3 de abril de 2020:

2º Sgt Com GILSON DA SILVA ROCHA, do 1º B Com Sl;

2º Sgt Eng CHARLES PEREIRA DE SOUSA, da 12ª Cia E Cmb L;

2º Sgt Inf JONATHAN CRISTIAN DO NASCIMENTO, do 11º BI Mth; e

2º Sgt Cav CARLOS AUGUSTO DE LOS SANTOS FARIAS, do 6º Esqd C Mec.

PORTARIA Nº 599, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da Diretoria de Abastecimento, para participarem da viagem de acompanhamento na realização de testes de coletes balísticos adquiridos pela Diretoria de Abastecimento, por intermédio da CEBW, (Atv PVANA G2JJ-B280), na cidade de Washington-DC, nos Estados Unidos da América, no período de 2 a 8 de agosto de 2020, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda HERMESON NOBREGA BARROS DE OLIVEIRA, Diretor de Abastecimento;

Ten Cel Sv Int MÁRCIO GENARO COIMBRA; e

Cap QEM MARCO POLO AGRA STAMATO DOS SANTOS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COLOG/D Abst.

PORTARIA Nº 621, DE 1º DE JULHO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

o Cel Art MOISES DA PAIXÃO JUNIOR, do COTER, para participar do exercício UNIFIED ACCORD 20: exercício alinhado com a missão de estabilização integrada multidimensional das Nações Unidas em Mali

(MINUSMA), (Atv PVANA D2NN-D087), na cidade de **Thies**, na República do Senegal, no período de 7 a 27 de setembro de 2020, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 627, DE 1º DE JULHO DE 2020

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto nos art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Diretor de Projetos de Engenharia (DPE), Brasília-DF, o Cel QEM FC (0193158030-7) GIUSEPPE HENRIQUES GOUVEIA DANTAS.

PORTARIA Nº 643, DE 3 DE JULHO DE 2020

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Alemanha.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Alemanha, com sede em Berlim, o S Ten Cav VANDERLEI JOSÉ RIFFEL, a partir de 1º de agosto de 2021; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Inf RENÉZIO HENRIQUE, do 28º BIL, a partir de 1º de agosto de 2021.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 644, DE 3 DE JULHO DE 2020

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o S Ten Mnt Com ALESSANDRO DA SILVA CORDEIRO, a partir de 14 de julho de 2021; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Com RODRIGO DA SILVA, do TG 07-014, a partir de 14 de julho de 2021.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 645, DE 3 DE JULHO DE 2020

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Cooperativa da Guiana.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Cooperativa da Guiana, com sede em **Georgetown**, o S Ten Eng WALTER SOARES CHAVES, a partir de 20 de julho de 2021; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Cav VALDERSON LEAL DUTRA, do 3º RC Mec, a partir de 20 de julho de 2021.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 646, DE 3 DE JULHO DE 2020

Exoneração e nomeação de Adjunto de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil nos Estados Unidos da América.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adjunto de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil nos Estados Unidos da América, com sede em **Washington,** o Cel Inf MARCUS AUGUSTO DA SILVA NÉTO, a partir de 18 de agosto de 2021; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Art MARCIO DANTAS AVELINO LEITE, do Gab Cmt Ex, a partir de 18 de agosto de 2021.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 647, DE 3 DE JULHO DE 2020

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Ten Cel Inf RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO, a partir de 1º de agosto de 2021; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Ten Cel Inf MURILO ALBIERO, do Cmdo CMA, a partir de 1º de agosto de 2021.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 648, DE 3 DE JULHO DE 2020

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Polônia.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Polônia, com sede em Varsóvia, o S Ten Av Mnt VANDERLEI APARECIDO COELHO, a partir de 1º de setembro de 2021; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt MB ERISVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA ROCHA, do COTER, a partir de 1º de setembro de 2021.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 651, DE 3 DE JULHO DE 2020

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o 1º Sgt Inf VICTOR RODRIGO DE ANDRADE, a partir de 15 fevereiro de 2022; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Com CARLOS ALBERTO CONSTÂNCIO GOIVÃES, da EsSLog, a partir de 15 fevereiro de 2022.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 652, DE 3 DE JULHO DE 2020

Exoneração e nomeação de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Suriname.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Suriname, com sede em Paramaribo, o Ten Cel Art HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS, a partir de 15 de dezembro de 2021; e

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Ten Cel Art FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN, da ECEME, a partir de 15 de dezembro de 2021.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 654, DE 6 DE JULHO DE 2020

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos arts. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e o que prescreve a Portaria Normativa nº 8/GM-MD, de 24 de janeiro de 2020, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da Secretaria-Geral do Exército, para participarem da visita ao Quartel General da República Portuguesa e suas estruturas de cerimonial, de medalhística e secretaria (Atv PVANA D2QP-C251), nas cidades de Lisboa e Porto, na República Portuguesa, no período de 19 a 27 de setembro de 2020, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf FABIO SANT'ANNA BORGES;

Cel Inf LUIZ DUARTE DE FIGUEIREDO NETO;

Ten Cel Inf FELIPE RIBEIRO DA SILVA; e

Cap QAO PAULO ROBERTO MINHO PEDELHES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/ Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 666, DE 8 DE JULHO DE 2020

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho do cargo de Diretor de Projetos de Engenharia (DPE), Brasília-DF, o Cel QEM FC (020369564-8) JOÃO PAULO ZAGO.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 267-SGEx, DE 7 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Bda	047666123-6	ULISSES DE MESQUITA GOMES	Cmdo CMNE
Cel Art	014997143-4	EMERSON GARCIA CAVALEIRO	Cmdo Art Ex
Ten Cel Com	011157184-0	FÁBIO ARAÚJO DOS SANTOS	Cmdo C Av Ex
Ten Cel Inf	030892004-0	MARCELO SOARES DE OLIVEIRA	Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Maj Inf	021646004-8	LEONARDO ANDRADE MARIANO	B Ap Op Esp
Cap Int	010056815-3	ANGELO MIRANDA GOMES	15º B Log
Cap Inf	010038435-3	IZAIAS SIMÕES DE AGUIAR JUNIOR	AMAN
Cap Inf	010011215-0	RODRIGO VIEIRA ANGELO	2º B Av Ex
S Ten Mnt Com	011286354-3	HÉLCIO MICHELLI JÚNIOR	Cia C 1ª DE
1º Sgt Inf	043497814-4	CLAUDIO DE CASTRO SCAQUETTI	1º Btl DQBRN
1º Sgt Cav	043477274-5	ITALO CESAR MORAES DE SOUZA	Cia C 4ª Bda Inf L
1º Sgt Sau	010025185-9	LUÍS FLÁVIO DA SILVA CHAVES	29º BIB
1º Sgt Av Mnt	021642544-7	MÁRCIO VINÍCIUS BIFANO DA SILVA	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt MB	010190805-1	WELLINGTON DA SILVA PINHEIRO	BMSA
2º Sgt MB	011742305-3	ADELSON NUNES CERQUEIRA	35º BI
2º Sgt Int	040065515-5	ANDERSON GERHARDT MACIEL	B Ap Op Esp
2º Sgt Inf	040195205-6	BRUNO DOS SANTOS PEREIRA	B Adm Ap Ibirapuera

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt MB	010074105-7	CHRISTIANO FLÔR DA SILVA	23º B Log Sl
2º Sgt Mnt Com	010103125-0	GLEIDISSON SALINAS GIL	3º B Log
2º Sgt Cav	040146285-8	JOÃO BATISTA SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR	4º RCC
2º Sgt Art	100044285-3	JOSÉ JUCI ALVES LINO	16º G M F
2º Sgt Int	011594425-8	LUCAS EDINEI MOTTA SIMON	1º B Com
2º Sgt Sau	040153835-0	LUCIANA SOUZA PEREIRA	7º RC Mec
2º Sgt Inf	030375025-1	RAFAEL SCHIFELBAIN VAZ	52º BIS
2º Sgt Int	011741325-2	THIAGO FIGUEIRA DE MELLO GOMES	B DOMPSA
2º Sgt MB	010100945-4	WELLINGTON SOUZA DA SILVA	2º B Log L

PORTARIA Nº 268-SGEx, DE 7 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Eng	101095414-5	ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO	Cmdo 5º Gpt E
Maj QMB	018496443-5	CÉSAR AUGUSTO PEREIRA DE MATTOS	Ba Ap Log Ex
Cap QAO	030727864-8	ANDERSON DE ALMEIDA FARIA	2ª Cia Com L
Cap QAO	036986863-3	PAULO EVANDRO DORNELLES VALLE	BPEB
S Ten Inf	042040564-9	RENATO IGNACIO DA SILVA	Cia C 1ª DE
S Ten Com	031910874-2	RONALDO DE OLIVEIRA SILVEIRA	1º Pel Com Sl
S Ten Com	043440244-2	SILVIO ARAÚJO DA SILVA	Cia C 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Int	013194644-4	ANDRIONI FANTONI	1º B Com
1º Sgt Eng	043522004-1	ATALIBA SEVERO MARTINS JÚNIOR	3ª Cia E Mec
1º Sgt Sau	011292294-3	CARLOS AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO	14º B Log
1º Sgt Inf	043542514-5	DANIEL INÁCIO DOS SANTOS	BCSv/ESA
1º Sgt MB	010021485-7	EDUARDO XAVIER SANTOS	12º RC Mec
1º Sgt Cav	043523164-2	HAMILTON VELASQUE PEDROSO	Cia C 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Com	040018205-1	JORGE DANIEL MESQUITA TEIXEIRA	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	043514164-3	JULIANO MALATESTA BARBOSA	ESA
1º Sgt Sau	013186574-3	JULIANO OLIVEIRA VILLAR	Cia C 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt MB	010021805-6	ROGERIO DA FONTOURA FERNANDES	8º RC Mec
1º Sgt Cav	040015405-0	TIAGO DA SILVA GEISLER	12º RC Mec
2º Sgt Inf	030494235-2	MARCOS BRITTO DA SILVA	8º Pel PE

PORTARIA Nº 269-SGEx, DE 7 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QAO	049875013-2	JAIME AUGUSTO MIELKE	2º BE Cmb
Cap QAO	014751113-3	MARCOS ANDRÉ DE FREITAS CARDOSO	Cmdo 1ª DE
Cap QAO	030635584-3	OTOMAR JOSÉ BARBIERI	9º RCB
1º Ten QAO	052057834-5	EDSON BRAS GRISOSKI	Cmdo 15ª Bda Inf Mec
1º Ten QAO	041984584-7	JAIR GOMES DE LIMA JUNIOR	2ª Cia Com L
2º Ten QAO	036750403-2	CARLOS HENRIQUE DIAS FONTOURA	Cmdo CMS
S Ten Mnt Com	011356494-2	ADRIANO MACIEL VALCANOVER	9º BI Mtz
S Ten Inf	043415514-9	ALEXANDRE FERREIRA PIO	36º BI Mec
S Ten Art	031805184-4	EDNER GUSTAVO FRANÇA	20º GAC L
S Ten Inf	011223304-4	EDUARDO DE PAIVA PEREIRA	B Adm Gu Fortaleza
S Ten MB	011202974-9	FABIO CABRAL DA SILVA	9º B Mnt
S Ten Com	033584463-5	JAIME ANDRÉ BELTRÃO SILVA	Esqd C 5ª Bda C Bld
S Ten Inf	112744414-7	RONES DE ALENCAR AGABEL	41º BI Mtz
1º Sgt Inf	043475644-1	ANDRE FERNANDES DE PAULA	2ª Cia Inf
1º Sgt Cav	043491944-5	ANDRÉ RICARDO DA SILVA FERNANDES	Cia C 1ª RM
1º Sgt Inf	102879074-7	ARISTIDES RABELO DO ROSÁRIO	Cia C 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Eng	043495274-3	CLEYTON LUIS FELIX COSTA	7º BEC
1º Sgt Mnt Com	013069794-9	HARLEY ADRIEL ANDERSEN DA SILVA	Cia C 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Int	013069954-9	IURY GUSMÃO DE SOUSA	35º BI
1º Sgt Eng	043493534-2	JAIRO ALEXANDRE OLIVEIRA VAZ	8º BEC
1º Sgt Inf	043492304-1	JOÃO CARLOS DA SILVA	8º BPE
1º Sgt Com	043493734-8	LUCIANO PALLÚ	Esqd C 5ª Bda C Bld
1º Sgt Inf	102879474-9	MÁCIO GOMES DAMASCENO	Cmdo Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Com	043492474-2	MARCELO FRANCISCO DE ASSIS	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt MB	043479404-6	PAULO CÉSAR GUIMARÃES	14º B Log
1º Sgt Inf	043498184-1	SÉRGIO VIEIRA DE MELO	25º BI Pqdt
2º Sgt Mus	070009725-6	MARCOS ALEXANDRE BEZERRA	9º BI Mtz

PORTARIA Nº 270-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Med	010094665-6	CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA	9 MAR 16	H Mil A Recife
1º Ten Inf	021984644-1	ALEF NICOLAS DE MATOS SALUSTRIANO	3 FEV 20	Cmdo Fron Solimões/8º BIS
1º Ten Inf	021986484-0	ALYSSON DANTAS PINTO	3 FEV 20	2º BIS
1º Ten Inf	011577095-0	GUILHERME MORET DE FREITAS	3 FEV 20	2º BIS
1º Ten Int	022033194-6	MARLON PIACEZI DOS SANTOS	3 FEV 20	EsIE
1º Sgt Inf	043473424-0	ALEX JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA	19 JUL 13	CIGS
2º Sgt Eng	040265905-6	ANDERSON TIBURTINO DA SILVA	29 JUL 19	8º BEC
2º Sgt Sau	040220805-2	ANDRIÉLLE CRISTINA DE MENDONÇA PADILHA	4 JUN 20	Cia C 4ª RM
2º Sgt Com	040002477-4	AUGUSTO VAZ CUBA	3 JUN 20	Cia C2
2º Sgt Inf	040255395-2	BRUNO ARAUJO DA COSTA REIS	3 JUN 20	Cmdo Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Inf	040195205-6	BRUNO DOS SANTOS PEREIRA	6 JUN 18	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt MB	040223615-2	CAIO CESAR CORRÊA FIDELIX	5 JUN 19	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Sau	040220585-0	CAMILA DUTRA MOREIRA MORENO	3 OUT 19	Dst Sau Pqdt
2º Sgt Eng	040266035-1	CELSIO MELCHIOR BORTOLUZZI BRONDANI	3 JUN 20	3ª Cia E Mec
2º Sgt Art	040001367-8	CIRO JOSÉ LOPES PRAXEDES	3 JUN 20	3º GAAAe
2º Sgt Cav	030232855-4	CLAUDIO DE OLIVEIRA FARIAS	3 JUN 20	11º RC Mec
2º Sgt Art	040000837-1	CLEBER ANTONIO DA SILVA JÚNIOR	3 JUN 20	4º GAAAe
2º Sgt Cav	040266135-9	DANIEL MENDES COUTINHO	3 JUN 20	1º Esqd C L
2º Sgt Inf	040000497-4	ELIELTON BARROS LEAL	23 JUN 20	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	022106584-0	ERIC VERÇOSA CRAVEIRO	5 JUN 19	52º BIS
2º Sgt Cav	040266355-3	FELIPPE DE MELLO COLCHONE	3 JUN 20	15º RC Mec (Es)
2º Sgt MB	100099535-5	FRANCISCO MAYCKSON DE AGUIAR VASCONCELOS	9 JAN 19	52º BIS
2º Sgt Mnt Com	010103125-0	GLEIDISSON SALINAS GIL	3 FEV 16	3º B Log
2º Sgt Int	010119337-3	JOÃO PAULO DOS SANTOS BARBOZA	28 JUN 20	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	100104225-6	JOÃO VICTOR ARAÚJO DA SILVA	11 JUN 20	59º BI Mtz
2º Sgt Eng	100068555-0	JOSÉ ADRIANO DO NASCIMENTO CORDEIRO	6 JUN 18	B Ap Op Esp
2º Sgt Inf	040001737-2	JOSÉ GABRIEL BARBOSA SANTOS	3 JUN 20	30º BI Mec
2º Sgt Sau	010000267-4	KAROLINE DOS SANTOS BONATES	3 JUN 20	59º BI Mtz
2º Sgt Inf	040002047-5	KILDERLAN HENRIQUE LIMA DA SILVA	3 JUN 20	59º BI Mtz
2º Sgt MB	011874455-6	LAERTE FERNANDES DE SOUZA E SILVA	25 JUN 19	14º B Log
2º Sgt Com	040266935-2	LEANDRO DA SILVA VALLIM JOBIM	3 JUN 20	Cia C2
2º Sgt Eng	040000327-3	LUCAS BENINI SOUSA	3 JUN 20	EsPCEx
2º Sgt Int	011594425-8	LUCAS EDINEI MOTTA SIMON	5 JAN 17	1º B Com
2º Sgt Eng	040000167-3	LUCAS TRAVASSOS RODRIGUES	3 JUN 20	5º BEC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Art	040254815-0	MARCOS ALVES DA SILVA	3 JUN 20	EsACosAAe
2º Sgt MB	010100945-4	WELLINGTON SOUZA DA SILVA	3 FEV 16	2º B Log L
3º Sgt Inf	020001757-2	CHRISTIAN RENAN DE OLIVEIRA	27 JUN 20	33º BI Mec
3º Sgt Inf	040020797-3	COSME RIBEIRO	30 JUN 20	13º BIB
3º Sgt Cav	030006036-5	CRISTIAN DE MENEZES GUMA	4 MAR 20	6º Esqd C Mec
3º Sgt Cav	010041597-5	FABRÍCIO DA SILVA PERES	11 MAR 19	11º RC Mec
3º Sgt Com	040072957-0	LOURENÇO DE OLIVEIRA WILLERS	29 JUN 20	1º B Com
3º Sgt Int	110206285-6	MAICON DOUGLAS DE SOUSA SANTOS	4 AGO 18	BPEB
3º Sgt Mnt Com	030489215-1	MARLON DE SOUZA MELLO	28 ABR 20	1º B Com
3º Sgt Art	050002187-8	NILO JOSÉ KÖNIG MOURA	8 MAIO 20	3º GAAAe

PORTARIA Nº 271-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel Med	011459944-2	ENIO LUCIO LOURENÇO RODRIGUES	22 FEV 17	H Ge Rio de Janeiro
Ten Cel Med	011512064-4	PAULA DE CASTRO MONTE	21 JUL 18	Cmdo 1ª RM
Maj QCO	062441114-6	ALEX SANDRO FARIA MANUEL	20 JUN 20	EsPCEx
Maj QCO	062383864-6	DOALCEI SILVA DE SANTANA	13 MAR 20	DF
Maj QMB	011396554-5	ISMAEL ELIAS BRANCO OSSAYRAN	1º ABR 15	25º B Log (Es)
1º Sgt Inf	040000385-1	ALLAN DA CRUZ CORDEIRO	5 JUN 20	13º BIB
1º Sgt MB	013068464-0	CARLOS ALBERTO RIBEIRO XAVIER	26 JAN 19	BCSv/AMAN
1º Sgt Com	043520614-9	CLAUDINEI MORIN DA SILVEIRA	4 MAR 20	Gab Cmt Ex
1º Sgt Mnt Com	013069794-9	HARLEY ADRIEL ANDERSEN DA SILVA	26 JAN 19	Cia C 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Int	013069954-9	IURY GUSMÃO DE SOUSA	26 JAN 19	35º BI
1º Sgt Eng	043522274-0	JOÃO BATISTA TRINDADE	20 FEV 20	Cia C 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Topo	124043394-4	JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS BATISTA	1º FEV 20	3º CGEO
1º Sgt Com	040003125-8	LUÍS MAGNO ANDRADE PEREIRA	28 FEV 20	B Ap Op Esp
1º Sgt Cav	043506724-4	LUIZ GUSTAVO TEIXEIRA MORAES LOPES	1º FEV 20	DESMil
1º Sgt Cav	043496674-3	REGINALDO GOMES DE MORAES	26 JAN 19	4ª ICFEx
1º Sgt Av Mnt	021674584-4	WENDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	26 JAN 17	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt QE	020432114-5	ANTONIO LUIZ GAIA	28 JAN 12	Cl Av Ex

PORTARIA Nº 272-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Eng	020368434-5	ALERRANDRO LEAL FARIAS	11 FEV 20	Cmdo 1º Gpt E
Cel Inf	020369654-7	JOSÉ LUIS BARBOSA DEINA	11 MAR 20	Cmdo 15ª Bda Inf Mec
Maj QCO	062390034-7	JACKSON LUÍS GALVÃO RIBAS	24 JAN 20	CMPA
Cap QAO	019504163-7	LONGINO DANTAS DE ALMEIDA	30 JAN 10	20º B Log Pqdt
Cap QAO	019505373-1	RICARDO DO NASCIMENTO MAXIMIANO	25 FEV 20	Cl Av Ex
Cap QAO	011649693-6	SERGIO FERREIRA DE SOUZA	27 JAN 20	ESG
1º Ten QAO	019502873-3	ALBINO VIANA ARRIPIA	7 SET 18	25º B Log (Es)
1º Ten QAO	018518203-7	DENILSON LIMA DA SILVA	17 JUN 20	H Gu João Pessoa
1º Ten QAO	018785803-0	GILBERTO GOMES DE OLIVEIRA	12 JUN 20	15º BI Mtz
1º Ten QAO	101050224-1	JOSÉ EUDES MAMEDIO SOARES	23 JUN 20	72º BI Mtz
1º Ten QAO	041954194-1	MANOEL SEBASTIÃO DE PAULA JUNIOR	28 JAN 20	3º CTA
1º Ten QAO	020383994-9	WALLAME RAMALHO DA COSTA	6 FEV 20	52º BIS
2º Ten QAO	030938154-9	JOSÉ HORÁCIO BAIRROS RAMOS	20 FEV 19	H Ge Belém
2º Ten QAO	101050344-7	JOSÉ HUGO DE LIMA BRITO	23 JUN 20	6º BIL
S Ten Cav	041962764-1	LEANDRO JARBEL SILVA DAS NEVES	28 JAN 20	6º Esqd C Mec
S Ten Cav	072489184-1	RICARDO FERNANDES DE ARAUJO	4 FEV 20	B Adm Curado
S Ten Sau	019569933-5	ROBSON DE SOUZA SILVEIRA	3 FEV 20	HCE
S Ten Cav	041997204-7	RODRIGO LUCIANO DE PAULA	23 JUN 20	Gab Cmt Ex
2º Sgt QE	019594883-1	FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	23 JUN 20	DC Mun
2º Sgt QE	030960244-9	JAIRO ALEXANDRE BANKOW	28 JAN 20	6º Esqd C Mec
2º Sgt QE	019508613-7	MÁRCIO ALEXANDRE CABRAL MARQUES	7 FEV 09	20º B Log Pqdt
2º Sgt QE	019593803-0	NILTON CESAR DE OLIVEIRA	23 JUN 20	MHEx/FC

PORTARIA Nº 273-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou do Comando de Operações Especiais, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	114298053-9	ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel Art	011101654-9	CARLOS RENATO OBERTI	8º GAC Pqdt
Ten Cel Com	011156434-0	JOÃO MARCOS DRUMOND MOUTINHO	Cmdo Bda Inf Pqdt
Ten Cel Inf	011104814-6	LEONARDO AUGUSTO XAVIER ZANINI	Cmdo Op Esp
Maj Inf	062351804-0	MÁRCIO JORGE FERREIRA DA COSTA	1º B Op Psc
Maj Inf	112729224-9	RICARDO SARTORI PORTUGUÊS DE SOUZA	25º BI Pqdt
Cap Inf	011635355-8	ADEILTON ONOFRE CARDOSO	27º BI Pqdt
Cap Cav	013150994-5	ARTHUR AUGUSTO FERREIRA NEVES	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap Cav	010007875-7	BRUNO DE SÃO PAULO NUNES	Cmdo Bda Inf Pqdt
Cap Inf	011631565-6	DIMAS CORRÊA TOSCANO DE OLIVEIRA	1º B F Esp
Cap QAO	085764573-3	LUIZ GILBERTO DA SILVA	25º BI Pqdt
Cap QAO	019342053-6	MARCO ANDRE MARINHO VOIGTEL	20º B Log Pqdt
Cap Int	021781874-9	VINICIUS PAZETTE FREITAS	1º B Log Sl
Cap Inf	021792684-9	WAGNER VINICIUS PETRUY LORUSSO	1º B F Esp
1º Ten QAO	014684893-2	ALEXANDRE DE SOUZA SILVA	3ª Cia F Esp
1º Ten QAO	030926904-1	ANDERSON DEMECIANO FILANDRO	25º BI Pqdt
2º Ten QAO	062338624-0	EDINALDO SILVA APRIGIO	3ª Cia F Esp
2º Ten QAO	041952634-8	ELSON RODRIGUES	25º BI Pqdt
S Ten Inf	042032364-4	ANDRÉ LUIZ BULHÃO DOS SANTOS	CI Pqdt GPB
S Ten Cav	043415764-0	DANILO MACHADO FERREIRA JUNIOR	B Ap Op Esp
S Ten Inf	011242054-2	DOUGLAS ANDRÉ FELICIO	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
S Ten Sau	011371954-6	LEONARDO COSTA CRETTON	20º B Log Pqdt
S Ten Inf	018776583-9	LEONARDO REZENDE VITAL	27º BI Pqdt
S Ten MB	112716234-3	REGINALDO ROSA PEREIRA	Ba Adm Cmdo Op Esp
1º Sgt Art	043536984-8	ANDERSON DIAS DOS SANTOS	8º GAC Pqdt
1º Sgt Inf	043519304-0	CRISTIANO BARBOSA BOLPATO	3ª Cia F Esp
1º Sgt Com	033190054-8	CRISTIANO MACHADO DA SILVA	20ª Cia Com Pqdt
1º Sgt Art	043515634-4	EDISON JOSÉ LOURENÇO JUNIOR	21ª Bia AAAe Pqdt
1º Sgt Inf	043497924-1	JORGE ERNANDES RIBEIRO MOURA	BPEB
1º Sgt Cav	040005205-6	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	1º Esqd C Pqdt
1º Sgt MB	010020705-9	RODRIGO FREITAS CÔRTES	20º B Log Pqdt
2º Sgt Inf	040002007-9	ANDRÉ MARCOS LOUZA DA SILVA	25º BI Pqdt
2º Sgt Mus	011487025-6	AURISMAR SILVA	Ba Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt Sau	040220585-0	CAMILA DUTRA MOREIRA MORENO	Dst Sau Pqdt
2º Sgt Cav	040089955-5	CARLOS EDUARDO GONÇALVES ARÊDE	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Int	010073355-9	CARLOS MARCEL PRATES PEREIRA DA SILVA	B DOMPSA
2º Sgt Inf	040153585-1	DANIEL CABRAL NUNES GARANTIZADO	26º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040224555-9	DIEGO BARBOSA ROCHA	1º B Op Psc
2º Sgt Inf	040146205-6	FILIPP VINICIUS SANTOS DE ALMEIDA	27º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040159155-7	LEANDRO GARCIA DE OLIVEIRA	25º BI Pqdt
2º Sgt MB	011473405-6	LUCIANO DE OLIVEIRA GIL	25º BI Pqdt
2º Sgt Com	040148965-3	RAFAEL DA SILVA ALVES	1º B Op Psc

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Inf	040193435-1	RAPHAEL DE SOUZA BRAGA	27º BI Pqdt
2º Sgt Art	040001417-1	WALBER FUTIA DA SILVA	21ª Bia AAAe Pqdt
2º Sgt Inf	010059985-1	WENDEL DE SOUZA SANTOS	CI Pqdt GPB
2º Sgt Inf	040027695-2	WILSON BURNIER MOSTARO	26º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040001847-9	WILSON VINICIUS RODRIGUES DE AGUIAR	27º BI Pqdt
3º Sgt Art	011482415-4	CARLOS HENRIQUE SALGADO CREMONEZI	8º GAC Pqdt

PORTARIA Nº 274-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou do Comando de Operações Especiais, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	011156984-4	ALEXANDRE LÁZARO ROCHA	3ª Cia F Esp
Cap Int	011313394-6	ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA	B DOMPSA
Cap Inf	011629765-6	FILIPE LOMBA RESENDE	CI Pqdt GPB
Cap Inf	013005794-6	JOÃO FELIPE FERREIRA NEVES	Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Inf	101096864-0	ALESSANDRO LUIS SANTOS SENDIM	25º BI Pqdt
S Ten Inf	011160254-6	ALEXANDRE MENEZES MACHADO	32º BIL Mth
S Ten Inf	043441504-8	CLAUDINEY BARROS DA SILVA	1º B Op Psc
S Ten Inf	043455034-9	ERIBERTO TEIXEIRA DA SILVA	B Ap Op Esp
S Ten Sau	031752934-5	LOURENÇO DE OLIVEIRA ANDRADES	Dst Sau Pqdt
1º Sgt Mnt Com	013069804-6	HÉLCIO RAMOS SANTOS	CCOMSEx
1º Sgt Inf	043498184-1	SÉRGIO VIEIRA DE MELO	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	100067405-9	ALYSSON DE SOUZA MOURA	27º BI Pqdt
2º Sgt QE	112711664-6	EUDÉLIO DIAS DOS SANTOS	1º BAC
2º Sgt Art	040145235-4	JADER COSTA LEITE	3ª Bia AAAe
2º Sgt Sau	040220135-4	JULIANA SILVA DE FREITAS NUNES	Dst Sau Pqdt
2º Sgt Inf	040153945-7	LEANDRO CRUZ DE BRITO	26º BI Pqdt
2º Sgt MB	093888964-9	MAYCON RODRIGUES FERNANDES	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt MB	010012255-5	THIAGO FERREIRA ARAÚJO	CI Pqdt GPB
3º Sgt Com	010104687-8	EVERTON MURILO OLIVEIRA DE LIMA	20ª Cia Com Pqdt
3º Sgt Inf	110278755-1	LUAN DE SOUZA LIMA	1º B F Esp
3º Sgt Inf	010050997-5	PEDRO FILIPI BICÁRIO DIAS	27º BI Pqdt

PORTARIA Nº 275-SGEx, DE 8 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24 das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares da Brigada de Infantaria Paraquedista e/ou do Comando de Operações Especiais, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QAO	049791963-9	DENILTON MAURÍCIO LEAL	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Ten QAO	013123822-2	ROBERTO SÉRGIO CORRÊA	27º BI Pqdt
S Ten Inf	043440534-6	EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	3ª Cia F Esp
S Ten Cav	019552103-4	JOAO CARLOS DE SOUZA RABELO	Cmdo Bda Inf Pqdt
S Ten Inf	101097294-9	MARCOS PAULO SOUSA DA LUZ	1º B Op Psc
1º Sgt Cav	040016185-7	ANDRÉ LUÍS MACIEL GONÇALVES	1º B F Esp
1º Sgt Inf	052230464-1	EDEVILSON BUTHENCOURTE DOS SANTOS	Cl Op Esp
2º Sgt Art	011174934-7	EDSON NASCIMENTO RODRIGUES	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Art	040029705-7	MARCELO CARLOS FERNANDES	Cl Pqdt GPB
2º Sgt Eng	040199295-3	MARCELO MADEIRA PERCÚ	Cl Pqdt GPB
2º Sgt Inf	040082435-5	MERIO BOECHAT GOMES FERNANDES	1º BAC
2º Sgt MB	011735795-4	RAFAEL DE ARAUJO MENDONÇA	Cl Pqdt GPB
2º Sgt Art	040146725-3	SILVANILDO DOS SANTOS ANDRADE	Cl Pqdt GPB
2º Sgt Inf	040163825-9	VÍTOR LEANDRO SOUSA LOPES	Cia C Bda Inf Pqdt
2º Sgt Com	040148295-5	VLADIMIR VANDER SARTORI MOLLO	20ª Cia Com Pqdt

PORTARIA Nº 276-SGEx, DE 10 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap QAO	105198163-5	KENNEDY MARCOS SOARES	2º BEC
Cap Inf	010081955-6	LEONARDO MENEZES MOTA	24º BIS
Cap Inf	010118085-9	RAONI REIS COGO	7º BPE
Cap Inf	010086735-7	YOHAN ANDREWS DOS ANJOS	1º BIS (Amv)
1º Ten QCO	011420717-8	ANA PAULA LANÇANOVA MOREIRA	H Ge Santa Maria
1º Ten Inf	022087854-0	RICARDO JORGE CORRÊA FILHO	2º BIS
1º Ten Med	011241057-6	ULISSES CATOSSI JUNIOR	H Gu Porto Velho
1º Ten Tmpr	120147887-0	YANN-MEBAHIAH DIAS DE OLIVEIRA	7º BPE
2º Ten Tmpr	080346257-1	FLÁVIA SOUZA CAMPOS	H Ge Belém
2º Ten Tmpr	100249827-5	MARIA VANESSA FREIRE MARQUES	Cmdo Fron Solimões/8º BIS
S Ten Inf	042032454-3	EVERTON LUIZ DO SACRAMENTO	Cia C 1ª DE
S Ten Inf	052132384-0	LUCIANO ANDRADE ALVES	20º BIB
1º Sgt MB	013070884-5	MARCIO ANTONIO DE MIRANDA	Pq R Mnt/8
2º Sgt Sau	040220805-2	ANDRIÉLLE CRISTINA DE MENDONÇA PADILHA	Cia C 4ª RM
2º Sgt MB	010006287-6	BRUNO ALVES SOARES	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Eng	040266035-1	CELSIO MELCHIOR BORTOLUZZI BRONDANI	3ª Cia E Mec
2º Sgt Cav	040015265-8	CLAUDIO MARCELINO DIDOLICHE MANASSI	Cia C 4ª RM
2º Sgt Com	040148345-8	LEONARDO DA SILVA VOLKMANN	Cmdo Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt Com	040205345-8	LUCAS RAFAELL SANTOS ALBUQUERQUE	14º B Log
2º Sgt Sau	040156165-9	UEDSON BORGES DA CRUZ	H Mil A Manaus
2º Sgt MB	010100945-4	WELLINGTON SOUZA DA SILVA	2º B Log L
2º Sgt Com	040037725-5	WILLIAMS JARDIM CARDOSO	2º BIS
3º Sgt Inf	020103577-1	ALAN WAGNER MAGALHÃES SILVA	15ª Cia Inf Mec
3º Sgt Tmpr	120607667-9	EYRE KATRINNE FERREIRA DE CARVALHO	Cia C 2º Gpt E
3º Sgt Int	080107227-3	JAILSON RIBEIRO DOS SANTOS	53º BIS
3º Sgt Int	030493495-3	RAFAEL SCHNEIDER FIUZA	B Ap Op Esp
3º Sgt Inf	020394657-9	RENAN MENDES PEDROSO CHAINÇA	24º BIS
3º Sgt Tmpr	080283367-3	RENYER RENATO DO LAGO CAMPOS	H Ge Belém
3º Sgt Inf	040061957-3	RODRIGO BARROS DE MEDEIROS	15ª Cia Inf Mec

PORTARIA Nº 277-SGEx, DE 10 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten Tmpr	050343087-8	JEAN CARLO MARTINS	Cmdo Fron Solimões/8º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Inf	042014454-5	IVAN MANOEL DE SOUZA	Cmdo Fron Rio Negro/5º BIS
S Ten Sau	011204014-2	MARCIO TEIXEIRA DA SILVA	H Gu Tabatinga
1º Sgt MB	013195214-5	ALBERTO NUNES DA SILVA	CITEx
1º Sgt Int	013194004-1	LEONARDO AGUIAR MONTEIRO	Cmdo Fron Jauru/66º BI Mtz
2º Sgt Inf	040073115-4	GUILHERME FLORES TEIXEIRA	52º BIS
3º Sgt Tmpr	080171837-0	ANNELY BARROS GÓIS	H Ge Belém
3º Sgt Tmpr	120408277-8	ARETUZA RIBEIRO MONTENEGRO	Cia C 2º Gpt E
3º Sgt Tmpr	090232317-9	JHONATAN ALESSIO	44º BI Mtz

PORTARIA Nº 278-SGEx, DE 10 DE JULHO DE 2020

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao 2º Sgt QE (092606124-3) ILSON PEREIRA DA SILVA, do 58º BI Mtz, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 284-SGEx, DE 14 DE JULHO DE 2020

Concessão da Medalha Exército Brasileiro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe confere o art. 20, das Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro (EB10-N-12.010), aprovadas pela Portaria nº 559 do Comandante do Exército, de 9 de junho de 2020, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Exército Brasileiro aos seguintes militares das Forças Auxiliares:

Tenente-Coronel KILDARE NASCIMENTO DA SILVA;

Major FÁBIO DA VEIGA CABRAL;

Major ORLANDO VINICIUS DE SOUZA COUTINHO;

Major VICTOR BOMFIM MONTEIRO;

Capitão DAYVD ALLISSON DA SILVA MENEZES;

1º Tenente ANTONIO MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR;

1º Tenente CAIO NASCIMENTO MACHADO;

1º Tenente GUTEMBERG DIAS MATOS JÚNIOR;

1º Tenente JOSÉ AMORIM FLORES JÚNIOR; e

1º Tenente MANOEL BISPO DOS ANJOS JÚNIOR.

a Medalha Exército Brasileiro às seguintes personalidades brasileiras:

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AGUIAR;

BENTO COSTA LIMA LEITE DE ALBUQUERQUE JÚNIOR;

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR;

LUIS CARLOS HEINZE;

LASIER COSTA MARTINS; e

SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS SALAZAR.

NOTA Nº 13-SG/6.8/SG/6/SGEx DE 8 DE JULHO DE 2020

Agraciados com a Medalha da "Ordem do Mérito Judiciário Militar".

A SECRETARIA DO CONSELHO DA ORDEM DO MÉRITO JUDICIÁRIO MILITAR, em ata da 168ª sessão ordinária, realizada em 18 de novembro de 2019, e publicada no boletim da justiça militar nº 47, de novembro de 2019, resolveu agraciar as seguintes personalidades e instituições:

PROMOÇÃO

Por unanimidade, foram promovidos em seus respectivos quadros os seguintes militares do Exército Brasileiro:

GRAU ALTA DISTINÇÃO

General de Divisão FLAVIO MARCUS LANCIA BARBOSA; e

General de Brigada FLÁVIO ALVARENGA FILHO.

ADMISSÃO

Por unanimidade, foram admitidas em seus respectivos quadros a seguinte instituição e militares do Exército Brasileiro:

INSTITUIÇÃO:

Escola de Sargentos das Armas.

MILITARES:

GRAU ALTA DISTINÇÃO

General de Divisão ALTAIR JOSÉ POLSIN;

General de Divisão FÁBIO BENVENUTTI CASTRO;

General de Divisão HENRIQUE MARTINS NOLASCO SOBRINHO;

General de Divisão MARCOS ANDRÉ DA SILVA ALVIM;

General de Divisão RICARDO AUGUSTO FERREIRA COSTA NEVES;

General de Divisão R/1 ANGELO KAWAKAMI OKAMURA;

General de Divisão R/1 JOAREZ ALVES PEREIRA JUNIOR;

General de Brigada JOÃO ALBERTO REDONDO SANTANA;

General de Brigada MARCELO CARVALHO RIBEIRO;

General de Brigada SÉRGIO SCHWINGEL; e

General de Brigada R/1 CARLOS MAURÍCIO BARROSO SARMENTO.

GRAU DISTINÇÃO

Cel Inf ANDRÉ LUIZ DE SOUZA DIAS;
Cel Inf ANDRE SODRÉ LIRA BRANDÃO;
Cel Inf CARLOS FREDERICO GOMES CINELLI;
Cel Int EDUARDO BORDEAUX MATTOS;
Cel Cav FÁBIO CORDEIRO PACHECO;
Cel Art HELCIO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR;
Cel Art JÚLIO DE OLIVEIRA SOARES;
Cel Inf MARCELO MASSETTI PEREIRA;
Cel Med MÁRIO ALBERTO ALTENKIRCH DE SANTANA;
Cel Art MOISES DA PAIXÃO JUNIOR;
Cel Inf PEDRO AIRES PEREIRA JUNIOR;
Cel Cav RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO;
Cel Inf WANDERLI BAPTISTA DA SILVA JUNIOR;
Cel Inf R/1 ANDRE LUIZ VELOZO;
Cel Inf R/1 FRANCISCO RONALD ROCHA FERNANDES;
Cel Cav R/1 FREDERICO JORGE CANDIDO BOMFIM;
Cel Inf R/1 HEIMO ANDRÉ DA SILVA GUIMARÃES DE LUNA;
Cel Cav R/1 MARCOS COPETTI WEBER;
Cel Art R/1 WILLIAM TRAJANO DE ANDRADE COSTA;
Ten Cel Art DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;
Ten Cel QCO MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE DE JESUS;
Ten Cel Art MAURO CESAR BARBOSA CID;
Ten Cel Med CLAUDIO FEITOSA DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
Maj Inf HERLON STRICKER DO VALLE;
Maj Com JAIRO DINIZ GUERRA;
Maj Eng PEDRO PAULO RODEGHERI JÚNIOR;
Maj QCO RENATA SANTOS RIBEIRO;
Cap Eng IRINEU AUGUSTO SCHWABE CARDOZO;
Cap QAO LUIZ SANTO SPRICIGO;
Cap QCO PAULA COUTINHO BAHIA DE SOUZA; e
Cap QAO RUBNEI PORTO CANILHA.

GRAU BONS SERVIÇOS

2º Ten QAO JARDEL INÁCIO NORONHA DOS SANTOS;
2º Ten QAO JORGE FERNANDES GARCEZ;
S Ten Cav CESAR AUGUSTO DE VLIEGER;
S Ten QMB MARCELO DA SILVA RODRIGUES;
2º Sgt QE GERSON CASTILHO DE SOUZA;
2º Sgt QE GERSON PASSARELLI GARCIA;
2º Sgt QE IRANDY ALVES DE ALMEIDA;

2º Sgt QE MARCELLO BARBOSA GUIMARÃES;
2º Sgt QE PEDRO PEREIRA DA SILVA; e
Cb WASHINGTON VASCONCELOS DOS SANTOS.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército